ANNO LXXII — Sexta-feira — 14 de Fevereiro de 1896 — NUMERO 37

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO VITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	8$000
Por seis mezes adiantados.	15$000
Por um anno adiantado	30$000
Numero avulso do mesmo dia	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Batelière

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido	9$000
Numero avulso de dias anteriores.	$200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro.

Em vista da lei votada pelo Congresso relativa ao augmento de vencimentos, devem passar por alteração as administrações das estradas de ferro Sul e Central de Pernambuco.

Para aquella está nomeado director effectivo o engenheiro Machado Bettencourt, sendo exonerado o engenheiro Soares da interinidade em que estava desse cargo.

— Confirma-se a nomeação do engenheiro Campos para o logar de director das obras do Porto do Recife.

— Consta que será nomeado lente da Faculdade de Direito dessa capital o Dr. Sá Antunes.

— Foram concedidos 6 mezes de licença ao bacharel Fernandes, engenheiro da estrada de ferro Central do Brazil.

Madrid, 12 de Fevereiro.

Reina agitação no populacho contra os Estados-Unidos.

Acredita-se que o presidente Cleveland proporá á Hespanha e a independencia de Cuba.

O consulado Americano acha-se guardado pela policia, afim de prevenir a eventualidade de algum desacato, a que possam abalançar-se os animos excitados.

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro, ás 6 horas da tarde (recebido na Estação ás 8 horas e 15 minutos, e entregue ás 8 horas e 45 minutos da noite).

Na romaria em festa aos bravos que succumbiram no combate da Armação, houve o triste incidente da aggressão ao tenente de marinha Eduardo Medosi, que com ostentação passeiava a cavallo, trajado todo de branco.

As consequencias, todavia, foram pouco funestas.

— O carnaval parece ser de inexcedivel enthusiasmo.

O governo estuda os meios para manter a ordem, sem perturbação da tranquillidade, nem coarctação da liberdade.

No policiamento tomará parte o exercito.

Lisboa, 13 de Fevereiro.

A Camara Municipal da capital trata de erigir um monumento commemorativo da campanha d'Africa por meio de subscripção popular, aberta em Portugal e no Brazil.

Madrid, 13 de Fevereiro.

O commandante em chefe de Cuba prohibio a imprensa de acompanhar o movimento das operações, assegurando que empregará forças compactas, homogeneas, para prompta exterminação da insurreição cubana.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 14 DE FEVEREIRO DE 1896

A doutrina de Monroe

E' um principio hoje estabelecido, uma bandeira sustentada pela mão vigorosa de ..... 70.000.000 individuos que constituem a população da grande republica Norte-Americana, o que Monroe um dia firmou, quando um geral estremecimento dominava o novo continente, cujas nações anhelavam ardentemente pela sua independencia.

A doutrina de Monroe, tinha sido iniciada por Jefferson, e os seus traços veem já descobrir-se em Washington, e manifestou-se como um grito vibrante da autonomia americana, na situação especial em que achavam se os povos americanos, uns já independentes, e outros propendendo para a sua emancipação politica.

Quando Napoleão, tendo subjugado a Europa, conquistou a Peninsula Iberica, expellindo Fernando VII, levantou o throno de seu irmão Joseph, imposto aos Hespanhoes; as colonias hespanholas na America, ou aproveitando as circumstancias para conseguirem a sua independencia, ou por não quererem submetter se ao jugo napoleonico pelo espirito de nacionalidade, quando viam a Hespanha conquistada, sublevaram-se, e poderam permanecer sob a direcção de um governo proprio; os seus laços de ligação com a metropole achavam se necessariamente partidos. O governo hespanhol tinha desapparecido e o que lhe substituia,—o rei Joseph, não podia estender a sua acção até a America, em virtude dos acontecimentos complicados que deslisavam-se.

Napoleão, depois de ter esmagado a Peninsula, que lhe fez a mais tenaz e terrivel resistencia, só pôde dominar a sublevação geral que nella se declarou, com o auxilio das suas melhores tropas, com os veteranos do exercito do Rheno; e conseguio afinal, depois das mais crueis e sanguinolentas luctas, que foram uma verdadeira devastação, impor silencio á reacção invencivel em que a raça hespanhola revelou o seu caracter indomavel.

Formada uma nova colligação, quando as anteriores já tinham sido vencidas, teve elle de evacuar a Hespanha. Restabelecida a ordem anterior com a queda de Napoleão, a Hespanha tentou reduzir as novas nacionalidades ao seu antigo dominio.

As diversas nações da Europa, que por muito tempo luctaram contra a revolução franceza, e depois contra o imperador Napoleão, que della tinha sahido, formaram uma colligação sob o titulo de liga da Santa Alliança, que propunha-se a persistir e continuar na reacção contra o espirito revolucionario ainda não destruido, querendo por uma vez apagar a chamma que tinha por tantos annos abrasado a Europa, e que ainda produzia graves abalos no antigo edificio politico, prevendo a hypothese de que poderia ainda de todo arruinal-o.

Com effeito, as idéas revolucionarias tinham-se propagado extraordinariamente; os povos mal supportavam os governos existentes, e as exigencias de reformas por toda a parte eram feitas. Assim os governos alliaram se contra os povos; e os diversos estados da Santa-Alliança propozeram-se á intervir nas questões internas de cada um delles, e á concorrer para debellar qualquer revolução que se declarasse. Tal combinação favorecia o dominio colonial na America, e á respeito das colonias existentes tinha applicação as disposições do tratado,—quando se revoltassem para obterem a sua emancipação politica.

Semelhante orientação na politica internacional não deixou naturalmente de ferir o espirito da Republica Norte-Americana,—a unica que neste tempo podia fallar em nome dos interesses dos povos deste continente.

Seria injusto que, quando qualquer colonia americana commettesse todos os seus esforços para quebrar os laços coloniaes, tivesse que luctar não só contra a respectiva metropole, mas com as demais potencias alliadas; os Estados Unidos previram o caso, o golpe que ameaçava o futuro do novo continente. A Inglaterra, em desaccordo com as deliberações das mesmas potencias contra as colonias já sublevadas, procurava crear-lhes embaraços; e communicou-as ao embaixador americano em Londres. Monroe, era então presidente dos Estados Unidos; Jefferson estabelece que o facto de que se tratava era um acto de verdadeira hostilidade aos direitos dos Estados Unidos; que o facto da intervenção nos negocios de interesse puramente americano, devia ser considerado como um acto de aggressão; pois a America não poderia ficar condemnada por este modo á uma existencia inteiramente colonial.

Monroe que tinha Jefferson por mestre, e com o qual servira como embaixador na Europa, recebeu d'elle a formula com que era expresso o sentimento da nação; e depois de algumas hesitações, apresentou ao Congresso a celebre mensagem geralmente applaudida, e que tanto ruido e impressão causou, tornando-se como um formidavel escudo que se interpunha entre a Santa Alliança e o continente americano.

A Inglaterra applaudio a theoria de Monroe; contrariava á sua politica economica que as potencias colligadas agisem para vencer a revolta das colonias hespanholas, não obstante possuir ella tambem algumas possessões na America.

Desejava antes que ellas se desenvolvessem, que o seu commercio florescesse, pois assim mais convinha aos interesses do mundo, e por consequencia aos seus, e para isto era preciso que passassem á condições de nações independentes, deixando de serem uma fazenda da Hespanha.

Pois foi contra esta theoria de Monroe, que teve o seu apoio moral e talvez por ella fosse suggestionada, pois lhe convinha fazer firmeza na America do Norte contra a politica internacional da Europa, que a Inglaterra veio actualmente chocar-se.

Indagando os fundamentos historicos dos quaes resultou a mesma theoria, vê se que ella foi a concretisação dos factos que occurriam n'aquelle tempo; foi a expressão d'uma necessidade da vida americana e procurou restringir-se ás imposições feitas pelo momento em que serios interesses do novo continente estavam compromettidos; e o principio, abrangendo as circumstancias do caso e da situação americana em relação ao antigo mundo, só podia ser verdadeiro e logico, e formar a base do direito internacional das novas nacionalidades que surgiam e tinham de levantar-se do embryão em que estavam.

Era absolutamente contrario ao direito, que o peso da Santa Alliança no intuito de abater a impulsão revolucionaria da epocha, caisse sobre as fracas colonias que quizessem sacudir o jugo em que estavam, emancipando-se.

Que a Hespanha empregasse as suas forças para chamar á obediencia as suas colonias, —creações do seu esforço e do seu trabalho, nada de mais natural ou admissivel; mas a colligação de muitas nações poderosas para contel-as, como á todas as outras em eguaes condições, era um facto que devia desafiar o mais vivo protesto de todos os americanos.

Os Estados-Unidos, unica potencia americana, que n'aquelle tempo como hoje podia infundir algum temor ou respeito, fez-se representante d'este protesto,—declarando em termos solemnes e graves, e com a serenidade de quem, além da consciencia firme e inabalavel do direito, tem a dignidade precisa para manter a sua effectividade:—que todo acto de oppressão por parte das potencias, na vida intima dos povos do novo continente e compressivo das suas legitimas aspirações, seria considerado como uma verdadeira aggressão ao governo dos Estados-Unidos.

As colonias hespanholas tornaram se independentes, cada uma por sua vez.

A doutrina de Monroe envolvendo as mais complicadas questões, deve ser comprehendida dentro dos seus naturaes limites.

O proprio governo americano nunca deu-lhe o maior desenvolvimento, ou generalisou—a de modo a excluir a existencia de dominio territorial da Europa na America.

E ainda mais; quando a ilha de Cuba commette os meios sobrehumanos esforços para sacudir o dominio hespanhol, e sustenta uma lucta heroica, não obstante todas as suas sympathias pelo povo revolucionado, á quem presta indirectamente os seus auxilios para determinar o desenlace favoravel do grande conflicto, não agio ainda contra a Hespanha em nome do principio firmado por Monroe, fazendo marcha os seus exercitos em defeza da independencia cubana.

De subito surge a mensagem de Claveland na questão anglo-venezuelano, sem que nenhum conflicto ou guerra existisse entre uma e outra nação.

Como que o governo de Washington attribue-se a competencia de arbitro em todas as questões americanas.

Eis porque esta mensagem causou tanta sensação no mundo, e abalou a Europa que cada vez mais interessa se em manter as suas colonias, e os territorios que ainda possue na America.

A' theoria de Monroe foi dada mais latitude do que originariamente tinha. E nunca d'ella foi tirada as ultimas consequencias, ou fez-se até hoje applicação pretendida por Claveland.

(*Continuaremos*).

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1896.

Antonio Gonçalves Lima, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Dr. juiz de direito do municipio do Buique para informar, e mandar juntar os documentos mencionados no Decreto n. 2.566 art. 2°, de 23 de Março de 1860.

Antonio Joaquim de Santa Anna, sentenciado, pedindo commutação da pena.—Volte ao juiz de direito do municipio de Correntes para mandar juntar os documentos mencionados no art. 2.° do Decreto n. 2.566 de 23 de Março de 1860.

João Carolino de Góes Cavalcante, ex-capitão do 2.° batalhão de infanteria estadoal, pedindo certidão.—Compareça nesta Secretaria, afim de receber a fé de officio.

Antonio Francisco de Magalhães e Silva, requerendo a entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

= 12 =

Antonio Salustiano de Lemos, alferes do 2.° batalhão de infantaria estadoal.—Deferido, nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

Lourenço Guedes Alcoforado professor publico, pedindo para ser considerado em disponibilidade.—Estando publicada a reorganisação do ensino publico primario, não tem lugar o que requer.

Virgilio Ovidio Pereira da Costa, pedindo dispensa do pagamento de taxa, para poder matricular-se no Instituto Benjamin Constant.—Sellada devidamente a petição, volte querendo.

O PORTEIRO,
C. Moraes.

=o=

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despacho do dia 13 de Fevereiro de 1896

Antonio Alves Barboza de Aquino.—Indeferido a vista do parecer do Engenheiro Fiscal.
Archias Mafra.
O PORTEIRO

Continuação do Relatorio sobre a administração da Justiça

Annexo n. 2

Projecto de Regimento do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

TITULO I

DO TRIBUNAL

CAPITULO I

Da organisação do Tribunal

Art. 1° O Superior Tribunal de Justiça tem sua séde na capital do Estado e se compõe de sete juizes nomeados na forma da Constituição, sendo um delles o presidente eleito por seus pares.

Art. 2° Egregio—é o tratamento que compete ao Tribunal nos papeis e requerimentos, que lhe forem dirigidos; e Dezembargador é o que pelos estylos do foro se dá aos juizes do Superior Tribunal=Dec. n. 25 de 30 de Novembro de 1889.

Art. 3° A eleição do presidente será feita no primeiro dia util depois das ferias do Natal, por escrutinio secreto e maioria de votos: e as suas funcções durarão por tres annos—Lei n. 15 art. 4°.

Art. 4° O presidente eleito ou reeleito fará perante o Tribunal a promessa de bem cumprir os seus deveres, lendo a formula estabelecida no art. 121 da Constituição e lavrando o Secretario o respectivo termo, que será assignado por todos os juizes, que comparecerem a sessão

Art. 5° O presidente terá assento no topo da mesa do Tribunal, devendo occupar a primeira cadeira, a direita, o mais antigo dos outros juizes, e a esquerda o seu immediato, seguindo-se aquelle os de numero impar, e a este os de numero par na ordem da antiguidade entre si.

Art. 6 No impedimento ou falta do presidente servirá o juiz mais antigo do Tribunal; e em igualdade de condições o mais velho em idade:

Art 7° O Tribunal só poderá funccionar com a maioria de seus membros; e na falta de algum por mais de 30 dias ou no caso de impedimento para o julgamento de algum feito, serão chamados pelo presidente:

1° Os juizes de direito mais antigos do municipio da capital.

2° Os dos municipios mais proximos.

Art. 8° Aos juizes de direito, quando substituam por falta os juizes do Tribunal compete a jurisdição plena dos substituidos, excepto si a substituição se referir apenas ao julgamento de algum feito ou não houver numero para o respectivo sorteio; e em todo caso serão chamados tantos quantos forem necessarios

Art. 9° O Tribunal reunir-se-ha extraordinariamente sempre que a conveniencia do serviço publico o exigir

Art. 10 O juiz do Tribunal, que interinamente exercer a presidencia por mais de duas sessões seguidas, passará os feitos ao seu immediato.

CAPITULO II

Das attribuições do Tribunal

Art. 11. Compete ao Superior Tribunal processar e julgar em uma só instancia:

§ 1. Os crimes communs de seus membros; e só até a pronuncia inclusive os de responsabilidade; e os communs e de responsabilidade dos juizes de direito Const: Est. art 40. e 77.

§ 2° Os conflictos de attribuição e jurisdição entre os juizes de direito do Estado, bem como entre as autoridades existentes no municipio da capital.

§ 3° A reforma de autos que se extraviarem no Tribunal.

§ 4° As habilitações em autos pendentes de sua decisão.

§ 5° As reclamações de antiguidade dos juizes de direito.

§ 6° As representações para remoção de juizes de direito por conveniencia da justiça.

§ 7° As suspeições postas aos juizes do Superior Tribunal, juizes de direito da capital e escrivães que servem perante o mesmo Tribunal.

§ 8° As prorogações até seis mezes do praso dentro do qual, a requerimento do inventariante, deve ser iniciado o inventario, havendo orphãos ou pessoas a elles equiparadas.

§ 9° Conceder ordens de habeas-corpus ou a soltura nos casos e pela forma estabelecida na legislação em vigor.

Art, 12. Compete-lhe julgar em segunda e ultima instancia:

§ 1° As appellações das sentenças proferidas em primeira instancia no crime pelos juizes de direito pelo questor e pelo Jury.

§ 2° As appellações das sentenças proferidas em primeira instancia pelos juizes de direito em causas civeis de valor superior a tresentos mil réis; e qualquer que seja o seu valor, nas em que forem interessados orphãos, interdictos, auzentes e a Fazenda do Estado e do municipio, inclusive os inventarios.

§ 3° Os recursos ordinarios interpostos das decisões proferidas pelos juizes de direito e pelo questor em processo criminal.

§ 4° Os aggravos e cartas testemunhaveis interpostos dos mesmos juizes de direito

§ 5° Os recursos interpostos dos despachos do presidente do jury, da junta de revisão dos jurados, as reclamações e outros recursos especiaes quer crimes quer civeis previstos nas leis.

§ 6 As appellações dos juizes arbitros, si assim convencionarem as partes.

Art. 13. Compete mais ao Superior Tribunal:

§ 1.° Censurar e advertir nos accordãos os juizes inferiores e multal-os, conforme as disposições vigentes.

§ 2.° Advirtir os advogados e solicitadores, multal-os nas taxas legaes, suspendel-os do exercicio de suas funcções até 30 dias.

§ 3.° Remetter ao procurador geral as provas que sirvão para fundamentar a denuncia, quando nos autos e papeis, de que vier a conhecer descobrir crime de responsabilidade, ou commum em que tenha logar a acção official.

§ 4.° Conceder provisão para advogar nos municipios, onde não houver mais de dois advogados formados, e para solicitar no foro de qualquer municipio, a quem se mostrar habilitado para o exercicio da profissão em exame perante o mesmo tribunal.

§ 5.° Rever annualmente a lista da antiguidade dos juizes de Direito e fazel-a publicar no jornal official.

§ 6.° Organisar e remetter ao governador, sempre que for preciso a lista da antiguidade dos juizes de Direito, bem como dos Bachareis e Doutores habilitados para dito cargo.

§ 7.° Tomar assento sobre a intelligencia das leis processuaes e criminaes para servirem de norma a jurisprudencia.

Art. 14. Nos casos dos §§ 1.° e 6.° do art. 11 o julgamento admittirá o recurso de embargos.

Art. 15 O processo para remoção dos Juizes de Direito terá a mesma forma do de responsabilidade—Lei n.° 15 art. 32.

Art. 16. Sempre que chegar ao conhecimento do tribunal achar-se algum juiz vitalicio impossibilitado por infermidade physica ou moral, de continuar a exercer as funcções de seu cargo, ouvido o procurador geral, o fará inspeccionar por uma junta medica de sua escolha.

Art. 17. Verificada a impossibilidade será proposta pelo Tribunal ao governador a aposentadoria do referido Juiz, se a ella tiver direito, sendo elle no caso negativo posto em disponibilidade.

CAPITULO III

Das attribuicões do Presidente

Art. 18. Ao presidente do Superior Tribunal compete:

§ 1.° Receber dos juizes e escrivães do Tribunal, dos empregados da respectiva secretaria e juizes de direito do Estado a promessa de bem cumprirem os seus deveres, sendo por elles lida a formula estabelecido no art. 124 da Const. do Estado.

§ 2.° Nomear os amanuenses, os continuos, os officiaes de justiça e o porteiro do tribunal Lei n.° 15 art. 57.

§ 3.° Nomear quem substitua interinamente o secretario e mais empregados nos casos de falta ou impedimento por mais de 15 dias.

§ 4.° Inspeccionar o serviço da secretaria, dando para elle as instrucções necessarias, rubricando os livros, assignando todo o expediente de ordens e correspondencia official a seu cargo e impondo penas disciplinares aos empregados que se acharem em falta ou omissão.

§ 5.° Dirigir os trabalhos do tribunal, presidir as sessões e conferencias, propor afinal as questões e apurar o vencido.

§ 6.° Manter a ordem das sessões empregando todos os meios suasorios, podendo mandar retirar os assistentes que as pertubem, prender os desobedientes e lavrar o competente auto para serem processados.

§ 7.° Não consentir que pessoas estranhas venham a sala dos despachos e conferencias do tribunal, a não serem chamadas—Ord. Liv 1.° tit. 1.° § 15

§ 8.° Distribuir os feitos pelos juizes do tribunal e proferir os despachos de expediente, que não forem da competencia do relator.

§ 9.° Conceder até 30 dias de licença, com ou sem ordenado, aos juizes e empregados do tribunal, aos juizes de direito e demais funccionarios de justiça do Estado, não podendo renoval-a senão depois de um anno da ultima concessão e participando logo ao Governador.

§ 10 Expedir em seu nome e com sua assignatura as ordens que não dependerem de accordão ou não forem da privativa competencia dos juizes relatores.

§ 11. Receber e dar a conveniente direcção as queixas, denuncias, provas collegidas e documentos apresentados contra os funccionarios que são processados e julgados pelo tribunal, concedendo-lhes fiança provisoria ou definitiva si o requererem.

§ 12. Assignar as rogatorias dirigidas as justiças dos Estados ou estrangeiras: os accordãos com os juizes dos feitos; e com o relator as cartas de sentença, designando o que deve assignal-as pelo relator em falta deste.

§ 13. Ministrar para instrucção dos recursos de graça os documentos necessarios, quando os recorrentes, por sua pobresa, não os tenha podido juntar as suas petições, ou não sejão encontrados no cartorio do jury.

§ 14. Informar as petições de revisão dos processos criminaes, instruindo-os com os documentos e esclarecimentos necessarios, na conformidade do disposto no art. 74 da Lei de 20 de Novembro de 1894 e do art. 104 do Regimento do Superior tribunal Federal.

§ 15. Justificar ou não a falta de comparecimento dos juizes e secretario do tribunal.

§ 16. Multar os Juizes de Direito que, sem licença, sahirem do territorio de sua jurisdicção, tendo conhecimento do facto por participação official do governador ou por qualquer representação e ouvindo-os previamente—Dec n.° 4824, art. 85, Reg. de 23 de Janeiro de 93, art. 31.

§ 17. Impor penas disciplinares aos empregados da secretaria e aos escrivães, que faltarem ao cumprimento de seus deveres

§ 18. Conhecer da exigencia ou percepção de custas ou emolumentos indevidos, nos termos do respectivo Regimento

§ 19. Rubricar gratuitamente todos os livros necessarios prra a secretaria e cartorios do tribunal.

§ 20. Convocar sessões especiaes e extraordinarsas, sempre que o serviço publico o exigir.

§ 21. Alterar somente a pedido e por accordo dos Juizes de Direito, ou em virtude de reclamação fundamentada do procurador geral, a designação d'aquelle que deve servir em cada districto.

§ 22. Mandar proceder a matricula e preparar a revisão annual da antiguidade dos Juizes de Direito.

§ 23. Remetter annualmente ao governador até o ultimo de Fevereiro um relatorio circumstanciado sobre a administração da justiça, acompanhado de um mappa geral dos trabalhos judiciarios de todos os municipios e dos da competencia do tribunal.

§ 24 Proseguir, depois de resolvido pelo Congresso a accusação do Governador e receber o Decreto da accusação, nos termos ulteriores da formação da culpa e julgamento

§ 25 Sortear para esse fim, de entre os 46 juizes mais graduados e que estiverem no exercicio de suas funcções pelo menos um mez antes da decretação da accusação, um tribunal composto de 20 membros: e presidil-o Const art. 69, Lei n.° 148 de 24 de Julho de 1895.

§ 26 Dar licença aos juizes, escrivães, seus ascendentes, descendentes, irmãos, cunhados e sobrinhos para se casarem, nos casos e com as formalidades do Decreto n.° 181 de 24 de Janeiro de 1890.

CAPITULO IV

Das attribuições do Procurador geral

Art. 19. Ao Procurador geral do Estado compete;

§ 1. Officiar perante o Superior tribunal em todas as causas crimes affectas ao conhecimento deste, inclusive habeas-corpus e fianças, afim de allegar e requerer o que for a bem da justiça

§ 2· Ser ouvido nas causas civeis que subirem ao mesmo Tribunal e em que forem interessada a Fazenda do Estado ou do municipio e naquel as em que algumas das partes se representarem por curador.

§ 3· Denunciar e promover a accusação dos empregados publicos que tiverem de responder perante o Superior Tribunal por crime de responsabilidade ou communs em que tenha lugar a acção official.

§ 4· Promover a execução dos mandados e sentenças condemnatorias do Tribunal nos crimes em que tenha lugar a acção publica e o andamento dos processos crimes em que deva ser ouvido.

§ 5· Requerer a prisão dos criminosos, visitar as cadeias e penitenciarias, azylos de orphãos, mendigos e alienados, para requerer por elles o que for a bem da justiça.

§ 6· Requisitar dos juizes de districto, do questor ou dos subquestores as diligencias necessarias a indagação dos crimes e descobrimento dos delinquentes.

§ 7· Funccionar perante o Superior Tribuna nas prorogações de praso para inventario e em todas as causas em que forem interessados orphãos, auzentes e a Fazenda do Estado ou municipio, nas remoções de tutores e curadores, divorcio, nullidade e impedimento de casamento e nas de perdas e damnos contra juizes e empregados de justiça.

§ 8· Dar instrucções aos agentes do Ministerio publico, que lhe são subordinados, sobre objectos do serviço publico de sua competencia.

§ 9· Mandar dennunciar pelos promotores publicos dos crimes e contravenções de sua competencia, que lhe constar houverem sido commettidos.

§ 10. Suscitar conflictos de jurisdição e attribuição que tenham de ser decididos pelo Tribunal e officiar nos que não houver suscitado.

§ 11. Remetter annualmente ao governador um relatorio minuncioso do movimento e dos trabalhos do Ministerio publico em todo o Estado durante o anno anterior indicando as duvidas e difficuldades encontradas na execução das leis e os meios mais convenientes de removel-as.

§ 12. Inspeccionar os cartorios dos tabelliães de notas, registro de hypothecas e deposito publico, e mandar promover a responsabilidade dos respectivos funccionarios pelas faltas e erros de officio que houverem commettido, quando da omissão ou erro resultar prejuizo publico ou particular.

§ 13. Requerer ao Superior Tribunal habeas, corpus em favor do nacional ou estrangeiro que estiver soffrendo prisão ou constrangimento illegal.

§ 14. Impetrar ao Governador graça em favor de condemnados quando a condemnação tiver resultado de falsa prova verificada posteriormente.

§ 15. Exercer, além destas, as attribuições que pelas leis antigas pertenciam ao procurador da soberania e fazenda nacional, que não sejam contrarias ao novo regimen,

Art. 20. O procurador geral do Estado tem a mesma categoria e foro dos juizes do Superior Tribunal, deve sentar-se ao lado do mais moderno e usar da mesma beca ; e para suas faltas e impedimentos terá um substituto nomeado pelo Governador, ou ad hoc pelo juiz relator do feito.

Art. 21. Officiará por escripto em todos os casos expressos na lei, ou quando o requerer e o Tribunal assim o resolver, podendo nos outros casos dar o seu parecer ou fazer as requisições eralmente.

Art. 22. Pode tomar parte nas discussões de todos os assumptos submettidos ao conhecimento do Tribunal, não votando, porém, em caso algum.

Art 23. Nos julgamentos, a que assistir, poderá fazer abaixo das assignaturas dos juizes a seguinte declaração Fui presente e expressa sua opinião ou requisição, rubricando sua declaração.

Art. 24. Não funccionará perante juiz, que for seu ascendente ou descendente, irmão, cunhado, tio ou primo, sobrinho, sogro ou genro, padrasto ou enteado ; e lhe é vedado o exercicio de advocacia.

(Continúa)

Regulamento do Monte-Pio dos empregados do Estado de Pernambuco.

CAPITULO 1.°

DO MONTE-PIO

Art. 1.° O Monte Pio dos empregados do Estado de Pernambuco tem por fim amparar o futuro das familias dos mesmos empregados quando estes fallecerem.

Art. 2.° Formão o fundo desta instituição :

1.° Contribuições mensaes e joias

2.° Emolumentos devidos por titulos e certidões expedidos pelos repartições estadoaes.

3.° Importancias que forem descontadas dos vencimentos dos empregados por motivo de faltas, licenças, substituições, molestias e outro qualquer ; contanto que essas importancias não tenham de reverter em favor de seus substitutos, nos casos estabelecidos em lei ou regulamento.

4.° Producto de loterias que lhe fôr consignado.

5.° 10 % sobre a importancia das multas e apprehensões fiscaes, menos na parte que pertencer ao Estado.

6.° Pensões extinctas.

7.° Ditas prescriptas.

8.° Ditas não applicadas por falta de quem a ellas tenham direito.

9.° Legadas, doações, subscripções e quaesquer beneficios promovidos ou feitos pelos poderes publicos, pelos interessados ou por estranhos.

10. Juros do capital assim constituido.

Art. 3.° São obrigados a contribuir para o monte-pio os empregados activos e inactivos que percebão ordenado, soldo mensal on pensão.

Art 4.° E' licito contribuir ou não aquelle empregado que já pertencer ao Monte-Pio Geral ou tiver seguro de vida.

Art. 5.° Os serventuarios de Justiça do Estado poderão fazer parte do Monte-Pio, uma vez que o requeirão.

Art. 6.° São excluidos e não podem fazer parte do Monte-Pio

1.° Os que não sendo funccionarios effectivos, servirem interina ou provisoriamente emprego ou commissão *ad tempus*.

2.° Os serventes, operarios e quaesquer jornaleiros das repartições e praças de pret.

CAPITULO 2.°

DO EXPEDIENTE

Art. 7.° O Monte-Pio fica sob a jurisdicção do Director Geral do Thesouro, e, em sua falta do Sub-Director da Contabilidade.

As questões que não poderem ser resolvidas pelo Director Geral, principalmente nos casos dos arts. 23 §§ 4 e 5—24, 25 e 26 ou as resolvidas por elle que sejão contrarias ás disposições d'este regulamento; serão julgadas pelo Secretario da Fazenda, a quem compete a direcção e a fiscalisação suprema.

Art. 8.° Compete ao Director Geral.

1.° Determinar a inscripção dos contribuintes e de suas familias com as respectivas alterações de conformidade com os arts 12 a 18.

2.° Examinar as contas.

3.° Autorisar as despezas e as pensões e fiscalisar a distribuição dellas nas condições dos arts 17, 18, 27, 39 e 40.

4.° Solver as duvidas relativas á incorporação, habilitação ou exclusão de pensionista nos termos dos §§ 4 e 5 dos arts. 23, 24, 25 e 26.

5.° Expedir ordens e adoptar medidas convenientes ao serviço.

Art. 9.° O Sub Director da Contabilidade organisará um balanço de Julho a Junho, explicativo e acompanhado de estatistica e o enviará ao Director Geral.

Este, com esses dados, apresentará ao Secretario da Fazenda até Outubro um balanço geral que será logo publicado.

Art. 10. A liquidação das contas far-se-á semestralmente em Janeiro e Julho

Considerão-se applicadas as rendas, seja qual fôr a procedencia, conforme o art. 2° desde sua entrada em caixa vencendo, como todo capital, o juro que paga o Estado por suas apolices se o Governo quizer lançar mão d'elle ; e no caso contrario fará converter em apolices do Estado ou da União, semestralmente, conforme for competentemente resolvido.

Art 11. As attribuições dadas por este regulamento e todo expediente do Monte-Pio são onus do empregado, sem prejuizo do serviço publico. O trabalho pode ser revesado pelos empregados, com os quaes for compativel.

CAPITULO 3.

DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 12 Os contribuintes concorrerão mensalmente com a importancia de um dia de seu ordenado, pensão ou soldo Os do art. 3° mediante desconto feito em folha, no pagamento de seus vencimentos e os dos arts. 5, 17 e 19 por meio de guia dos 5 primeiros dias de cada mez.

§ 1.° A contribuição será relativa ao ordenado, pensão ou soldo integral ou a 2/3 da lotação

§ 2.° Considera-se ordenado para os effeitos do presente regulamento a parte dos vencimentos que o empregado tiver direito a perceber quando aposentado, não podendo exceder em caso algum de...... ... 5:000$000.

§ 3.° Os actuaes, quer activos quer aposentados ou reformados que tiverem a faculdade concedida no art. 4° devem fazer suas declarações dentro do prazo determinado no art. 20.

§ 4.° Os que vierem a ser nomeados effectivos e os effectivos que vierem a ser aposentados, só do 2° mez em diante soffrerão o desconto para a contribuição ; attendendo-se aos onus que reduzem a menos de uma quinta parte os vencimentos do 1° mez.

Aos que forem aposentados descontar se-á no 1° mez a contribuição d'este e do 1°. Não haverá porem, o adiamento do desconto, se a aposentadoria ou reforma tiver sido com todos os vencimentos.

§ 5.° A promoção ou o accesso não se considera nomeação para os effeitos da 1.ª parte do § anterior.

§ 6.° Para o desconto de um dia que constitue a contribuição mensal, não influem absolutamente as faltas de comparecimento ; e será descontado um dia em cada mez, ainda que o empregado não tenha comparecido uma só vez, por effeito de licença ou sem ella.

Art. 13. As quantias assim deduzidas serão escripturadas no Thesouro em livro especial sob o titulo—Contribuição para o Monte Pio dos Empregados do Estado.

Art. 14. Além da mensalidade correspondente a um dia de ordenado, os contribuintes concorrerão nos 12 primeiros mezes com a importancia de 1 a 5 dias em cada mez, a titulo de joia, da forma seguinte :

Até 30 annos de idade.			....	1 dia
» 40	»	»	»	2 dias
» 50	»	»	»	3 »
» 60	»	»	»	4 »
» 70	»	»	»	5 »

Esta joia será objecto de nota especial no livro respectivo para os effeitos constautes dos arts. 33 39 e 40.

§ 1.° E' licito adeantar a importancia da joia, pagando-a de uma só vez ou em duas, tres, quatro prestações ; mediante requerimento ao Secretario da Fazenda que poderá conceder ou não em face das informações que possa consegnir.

Art. 15. O empregado que obtiver augmento de ordenado proveniente de reforma das tabellas de vencimentos ou de accesso no emprego, embora tenha pago a joia da inscripção, adeantará nos termos do art. 14 § 1.° 12 prestações, sem prejuizo da contribuição mensal a que é obrigado ; mas esse adeantamento limitar-se-ha á differença entre a contribuição correspondente ao ordenado superior e as 12 prestações anteriormente feitas.

Art. 16. O que for aposentado com ordenado inferior ao que percebia, poderá continuar a pagar a a mesma contribuição, para deixar a sua familia pensão mais vantajosa.

§ 1.° Limitando a contribuição ao ordenado inferior, a pensão da familia será na proporção d'este, seja qual for a importancia com que tenha concorrido durante o exercicio do emprego.

Art. 17. Quando o contribuiente, depois de 5 annos de exercicio, for privado do emprego por sentença ou demissão, poderá continuar a concorrer com a quota como d'antes, afim de que, por sua morte, a familia tenha a pensão correspondente ; mas se aquelle prazo não estiver vencido, ser-lhe-hão restituidas as contribuições e prestações da joia já percebidas pelos cofres publicos.

Se entretanto vier mais tarde a occupar o mesmo ou outro emprego se lhe contará o tempo do exercicio anterior para complemento do do sobre-dito prazo de 5 annos, desde que revertão para os cofres publicos, de uma só vez, as contribuições e presteções restituidas na forma acima.

Art. 18. Aquelle que tiver de cumprir sentença por motivo estranho ao emprego, assim como o que for suspenso por falta de exacção, abuso de autoridade, prevaricação ou concussão e não puder durante a pena concorrer com a quota, voltando ao emprego indemnisará o Monte-Pio por prestações mensaes correspondentes ao tempo da interrupção do serviço.

§ 1.° Si fallecer antes de satisfeita toda ou parte da importancia das contribuições atrazadas, será esta descontada, na mesma proporção, de cada pensão mensal.

§ 2.° Si fallecer, antes de voltar ao emprego, sua familia entrará no goso da pensão que lhe competir em relação á contribuição realisada ; mas com o desconto de um dia, em cada mez, durante tanto tempo quanto tenha sido o da falta da contribuição devida por elle.

§ 3.° As disposições d'este artigo são applicaveis tambem aos empregados que obtiverem licença sem vencimentos.

Art. 19. O empregado que se demittir voluntariamente, assim como os contribuintes a que se referem os artigos 5 e 17, não pagando sua mensalidade nos primeiros 5 dias do mez, podem fazel-o nos 30 dias contados d'estes a 5 do mez seguinte, contanto que duplique a respectiva importancia ; perdendo o direito, quando assim não proceda, passados dois mezes, em qualqner tempo e por qualquer modo, ás quantias com que houver contribuido e cessando por conseguinte o direito de sua familia á pensão.

Art. 20. Aquelles que estiverem comprehendidos na hypothese do art. 4, devem communicar sua deliberação ao Thesouro dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação d'este regulamento ; juntando documento comprobatorio.

§ 1.° A falta desta declaração, pela forma acima indicada, importa annuencia á contribuição que deve logo começar a ser deduzida, não sendo mais admissivel qualquer allegação. Pode, entretanto obter novo prazo para juntar documento á declaração, contanto que não exceda de 60 dias.

Art. 21 Em regra, a mensalidade só é devida pelo contribuinte que pagará durante toda vida, com a interrupção, somente permittida pelos arts 17 e 18.

§ Unico. Continúa a ser paga pelos pensionistas nos casos previstos nos arts. 17 e 18.

No caso em que a pensão tenha de ser destribuida pela viuva e filhos, a mensalidade será descontada somente na pensão da viuva.

CAPITULO 4.°

DA INSCRIPÇÃO

Art. 22. Em cada folha impar do livro de que trata o art. 13 haverá o nome de um constituinte. Na linha seguinte declaração de idade e de joia que tem de pagar assim como a forma de descontal-a e o quantum de mensalidade.

A folha par fronteira aquella, será dividida em duas partes destinadas a 1.ª ás occurrencias relativas ao contribuinte, a 2.ª á inscripção do pessoal que constituir sua familia para os effeitos do Monte-Pio, e as alterações que na mesma se forem dando.

Art 23 No decurso do 1.° mez de contribuição deve cada empregado ou contribuinte do art. 5.° entregar no Thesouro do Estado uma declaração que será de seu proprio punho, em folha de papel almasso inteira, sem emendas nem entrelinhas nem resalvas nem cousa alguma que duvida faça, assignada pelo contribuinte em presença do Thesoureiro que a rubricará ; e testemunhada por dous empregados de cathegoria igual ou superior á do declarante, contendo :

1.° A data de seu nascimento.

2.° O nome da esposa em primeiras ou segundas nupcias, epocha e lugar da celebração do casamento.

3.° O nome de seus filhos e filhas legitimas ou legitimados, segundo a legislação vigente, com as datas e indicação do nascimento e baptismo de cada um ; especificando os legitimos e os legitimados.

4.° O nome das filhas viuvas e dos finados maridos com a data do obito.

5. O nome dos paes do contribuinte, o lugar de sua residencia e suas condições de validez e de subsistencia

6.° Os nomes de suas irmãs solteiras e irmãs menores fazendo a respeito d'ellas as mesmas declarações exigidas para os filhos,

7.° O nome dos filhos maiores e assim dos irmãos, como elles, interdictos ou impossibilitados de se manterem.

§ 1.° Fica entendido que o contribuinte que tiver esposa e filhos ou filhas (art 29 § 1.) não fará a inscripção de outros parentes senão quando venha a perder aquelles.

O que não tiver esposa nem filhos ou filhas orphãos pode limitar-se a declarar o nome dos pais, sem exclusão de mãe que não tenha sido casada.

E assim por diante, respeitada a gradação estabelecida e tendo-se em attenção as disposições do art. 29.

§ 2.° O contribuinte communicará, do mesmo modo e para o mesmo fim, as concurrencias ou alterações que se derem no pesssoal de sua familia que tiver sido inscripto, como acima, com direito á pensão, isto é : seu casamento se houver — se inscripto como solteiro ; nascimento, consorcio, emancipação, interdicção e obito dos filhos e filhas ; obito da esposa, das irmãs e casamento e viuvez de umas e outras ; e a interdicção dos filhos.

Estas declarações referir-se-hão sómente ás pessoas inscriptas na conformidade do § 1. deste artigo.

§ 3.° As alterações que occorrerem na familia do contribuinte quando este se ache nas condições dos arts. 5 e 17 serão declaradas de conformidade com o § 1. ; mas em vez de testemunhada a assignatura por empregados da repartição, sel-o-á em cartorio, por pessoas idoneas, quando não possa ser por parentes do contribuinte, não contemplados na declaração ; e reconhecidas os firmas por tabellião.

§ 4.° Todas as declarações, depois de rubricadas pelo thesoureiro, serão entregues ao Sub-Director da contabilidade qne rubricando-as tambem, as fará registrar ; para serem archivadas na thesouraria da repartição, com o numero de ordem, escripto exteriormente no alto da folha, pelo empregado a quem couber esse serviço ; o qual assignará com a data do archivamento.

§ 5.° As declarações feitas pelo contribuinte e inscriptas no livre da contribuição, nos termos indicados neste art. não excluem acção dos parentes que observada a gradação estabelecida, se considerarem prejudicados ; não sendo, nes e caso, paga a pensão senão depois de solvida a duvida : mas, recebendo-a quem a ella tiver direito, sem prejuizo do tempo decorrido.

Art. 24. Todas as declarações inscriptas no livro da contribuição para o Monte-Pio, teem por fim evitar que as familias soffrão os embaraços a que ficão sujeitas, para habilitar-se a perceber logo a pensão devida por morte do contribuinte, ficando deste modo aptas a entrar no goso da pensão, independentemente de mais provas, as pessoas qne a ella tiverem direito guardadas as disposições do art. 29.

Quando taes declarações não tenham sido feitas de conformidade com o art. anterior, por morte do contribuinte, sua familia terá de habilitar-se como exige o decreto n. 3607 de 10 de Fevereiro de 1886, para entrar no goso de pensão.

Art 25. Quer em vida do empregado quer por seu fallecimento o Thesouro poderá fiscalisar a verdade da inscripção, se constar que houve declaração indebita, ou omissão de declarações devidas ou declarações occorridas ; e bem assim se constar que houve casamento do empregado posteriormente á epoca em que elle poderia fazer declarações ou na hora extrema ou que a viuva ficou gravida (art 29 § 1 n 1)

Art 26. A legitimação dos filhos deve ser convenientemente provada.

Quanto aos casamentos e á existencia das irmãs que não viviam em companhia do contribuinte, pode-se exigir, além de quasquer provas, documento comprobatorio fornecido pelo Registro Civil ou pelo Juizo dos casamentos.

CAPITULO 5.°

DA PENSÃO

Art. 27. A familia, pela morte do contribuinte, tem direito a uma pensão correspondente á metade do ordenado do qual tenhão sido descontadas as mensalidades e joia, guardadas as preferencias estabelecidas no art. 29, salvas as excepções do art. 18.

Art. 28. Logo que fallecer o contribuinte, sua familia tem direito a perceber a pensão immediatamente (art. 34) seu esforço de provas (art. 24) salvas as disposições do § 5.° do art. 23, 2.ª parte do art. 24, 25, e 26 ; pelo que, feita a verificação escropulosa a respeito, dentro do mez do fallecimento, *sinão depender de acção ventilada ou a ventilar do foro civil*— serão extrahidos os titulos para serem entregues a quem de direito, cobrando-se de cada um a importancia fixa de 1$000 que será descontada, em favor da Caixa do Monte-Pio, de cada pensão ou parte da pensão no 1° mez em que esta for abonada ; e mais 1 °|° da pensão durante o 1° anno, deduzidos na occasião do pagamento.

Art 29. Entende-se por familia do contribuinte, para ter jus á pensão a que houver sido inscripta com as declarações por elle feitas, segundo as disposições do art. 23 tendo preferencia na ordem em que vai declarada, e excluindo quaesquer outros parentes :

§ 1.° A viuva, senão estava divorciada e vivia em familia ; os filhos menores de 21 annos se já não estiverem emancipados por qualquer dos meios legaes e as filhas solteiras ou viuvas que vivião na companhia do empregado, ou fora d'ella com o necessario consentimento, legitimos ou legitimados, segundo a legislação vigente ; sendo metade da pensão para a viuva e a outra metade repartidamente para os filhos e filhas aqui indicados

1.° No caso de ter ficado gravida a viuva na epocha do fallecimento do contribuinte (art. 25) far-se-á a divisão da pensão contando com o filho posthumo, cuja quota será entregue a ella, emquanto o contrario não for determinado pelo juizo de orphãos.

2.° Se o contribuinte era viuvo, si a viuva estava divorciada, si não vivia com o marido e os filhos, se tornar a casar, ou si vier a fallecer, toda a pensão será repartida com igualdade pelos filhos e filhas do contribuinte nas mesmas condições acima.

§ 2.° As filhas viuvas, filhos legitimos e legitimados do contribuinte.

§ 3.° A mãe quer seja viuva quer não tenha sido casada e não tiver outro amparo e o pae invalido.

§ 4.° As irmãs solteiras exclusivamente quando não se der a existencia de mão ou pae.

Art. 30. Os filhos varões, invalidos ou interdictos, ainda maiores ou emancipados, serão collocados em igualdade com os filhos de que trata o art. 29 §§ 1° 2° e 3

Art. 31. Os pensionistas constantes do art. 29 §§ 1° a 4° podem receber mais de uma pensão contanto que a importancia de todas não exceda de..... 2:500$000 annuaes.

§ Unico. Se a viuva recebia mais de uma pensão, por sua morte transmitte-se em partes iguaes aos descendentes constantes do § 1° do art. 29.

Art. 32. Extingue-se a pensão e reverte para o Monte-Pio :

1.° Com a morte do pensionista, excepto a pensão da viuva que fallecer havendo filhos menores ou filhas solteiras ou viuvas nas condições do art. 29 § 1°, os quaes serão invertidos na quota que a ella cabia, livre do onus do art 21 § Unico, embora não tenha concluido o pagamento de seu debito.

2.° Com a maioridade dos menores, salvas as disposições do art. 30, e com o casamento das filhas e irmãs do contribuinte.

Art. 33. O pagamento da contribuição e joia, tendo sido esta recolhida adiantadamente, de accordo com o § 1° do art. 14, dará direito á pensão desde o dia do fallecimento do contribuinte.

§ 1.° O pagamento da contribuição e joia, sendo esta por prestações regulares e exactas (§ 1° do art. 14) dará direito á pensão depois de um mez, contado da realisação da ultima prestação da joia.

§ 2.° O pagamento da contribuição, sem joia, (art. 12) só dará direito á pensão depois de dous annos contados da inscripção.

Não se inclue nesta disposição o contribuinte que, nas hypotheses dos arts 15 e 16, tiver concorrido com a primeira joia conforme o art. 14.

Art. 34. As pensões d'este Monte-Pio não podem em caso algum soffrer penhoras, arresto ou embargos, nos termos da lei n. 2813 de 27 de Outubro de 1877.

Art. 35. Serão pagas as pensões ás proprias pensionistas que estiverem emancipadas ou a seus procuradores em presença de autorisação formal e satisfatoria ou de procuração das mesmas, conforme o decreto n. 498 de 19 de Junho de 1890.

Art. 36. Incorre em prescripção a pensão que não for reclamada no espaço de 5 annos, observada a disposição do art. 5° do decreto n. 857 de 12 de Novembro de 1851.

Desta prescripção estão isentas as pensões dos menores, interdictos e outros que, privados da direcção de suas pessoas e da administração de seus bens, estejão sob tutella ou curadoria, como o determina o art. 7 do citado decreto.

CAPITULO 6.°

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. Este regulamento começará a vigorar no dia 1 de Março de 1896, procedendo-se d'essa data em diante a arrecadação das contribuições e joias de accordo com as arts. 12 e 14.

Art. 38. As pensões serão pagas unicamente no Thesouro, observadas as disposições legaes, havendo para esse fim livros especiaes de—Pensionistas do Monte-Pio dos Empregados do Estado

Art. 39. O Director geral do Thesouro, no dia do fallecimento do contribuinte, quites da contribuição mensal e joia, ou logo que seja reclamada, mandará abonar á familia d'este a quantia de 200$ para funeral ou luto, independente da subvenção a que tiver direito.

Art. 40. A' familia do contribuinte fallecido, antes do prazo necessario para firmar direito á pensão, se abonará logo a importancia de que trata o artigo anterior, alem das mensalidades e prestações da joia realisadas até o dia de sua morte que lhe serão restituidas, com a deducção da quantia recebida, no prazo maximo de 8 dias.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 13 de Oevereiro de 1896

Antonio de Moura e Silva, Beatriz Amalia da Silva Lins, Marques Sobrinho & C., e Papoula Irmãos.—Certifique-se.

Antonio Martins & C., Caetano Liberalino de Azevedo Lyra.—Volte ao Sub-director da Contabilidade.

Carlos Perrett, Marinho Falcão Francisca Margarida da Cunha Cesar, Manoel Clementino Correia de Mello, Lourenço Marques Pereira dos Santos.—Informe o Sr. Sub-director da Contabilidade.

Manoel José de Oliveira.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

Pereira Carneiro & C.—Informe o Sr. Protocolista.

O mesmo.—Informe o Sr. porteiro.

Agnello Honorio B. de Menezes.—Ao Sr. thesoureiro para satisfazer o despacho retro.

José Gomes Ganches.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

Manoel Nunes Fonseca.—Informe o Sr. Sub-director da Contabilidade.

Bacharel João Baptista Correia d'Oliveira.—Informe o Sub-director da Contabilidade.

O PROTOCOLISTA

Francisco Militino Ferreira.

Questura Policial

Secção 2ª.—N. 34.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 13 de Fevereiro de 1896.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 1º districto da capital, Joaquim Cesario dos Santos, José Jeronymo de Barros, Virgilio de Mello e José de Souza, como gatunos; José Marcellino da Silva João Luiz Regis, para averiguações policiaes.

A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, Manoel Teixeira da Silva, por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado da Torre, José Anselmo de Oliveira, para averiguações policiaes.

Communicou-me o delegado de policia do municipio da Escada, que no dia 10 do corrente mez, entre os engenhos Frexeiras e Contendas, do municipio de Amaragy, desabou uma barreira da estrada de ferro quando por alli passava o individuo de nome João de França, produzindo lhe a morte immediatamente.

Aquella autoridade, tomando conhecimento do facto, procedeu as necessarias diligencias.

Tendo «A Provincia» em sua edição de 11 do corrente na parte «Noticias» relatado o facto que se passou na esquina do becco dos Ferreiros, na rua Formosa, na noite de 10, dizendo que a autoridade não havia tomado conhecimento, faço publicar o officio do Dr. delegado do 2º districto da capital, a mim dirigido, ficando, portanto, desmentida a noticia dada por aquella folha.

Delegacia de policia do 2º districto da capital, em 13 de Fevereiro de 1896.

Ao cidadão Dr. José Felippe Nery da Silva Filho, digno questor do Estado.

Communico-vos que na noite de 10 do corrente, no becco dos Ferreiros, esquina da rua Formosa, Manoel Teixeira da Silva ferio por questões particulares a Americo José Felicio, o qual foi levado para a pharmacia José Luiz & Vieira, onde recebeu os primeiros medicamentos, e donde o mandei transportar para o hospital Pedro II.

Procedendo immediatamente as investigações afim de capturar o criminoso, pude, as 11 1/2 horas da noite, prendel-o em casa do honrado commerciante João de Meir Lins, donde elle era empregado, o qual me franqueou mui cavalheirosamente a sua casa para proceder a dita diligencia, e remettel-o para a Casa de Detenção, onde se acha recolhido.

Saude e fraternidade.

O delegado do 2º districto,

José Antonio Pinto Junior.

Saude e fraternidade.

O questor,

José F. Nery da S. Filho.

Secção 2ª. N. 43.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 12 de Fevereiro de 1896.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Manoel Coutinho dos Santos e Floriano Francisco Bezerra, como desordeiros; Josepha Julia do Nascimento e Santa Anna, Antonia dos Passos, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, Bernardino Antonio de Filho, para averiguações policiaes.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Boa-Vista João Chrisostomo, conhecido por Diodinho, por embriaguez e disturbio.

A' ordem do subdelegado do 3 districto da Graça, Julio Machado Soares, Miguel Archanjo dos Anjos e Marcos Antonio Moreira Durval, como desordeiros.

O subdelegado de Barra de Jangada remetteu hontem as seguintes armas defeza: 11 facas de ponta, 5 punhaes e 1 pistola, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

Assumiram o exercicio dos cargos respectivos as seguintes autoridades policiaes:

No dia 8 deste mez o alferes Joaquim Frederico Soares, como delegado de policia do municipio de Caruarú, na qualidade de 1º supplente.

No dia 11 tambem deste mez, o alferes Izidio Gomes de Sá, como subdelegado de Barra de Jangada.

Saude e fraternidadee

O Questor.

José Felippe Nery da Silva Filho.

Secretaria da Industria—1.ª directoria

Despachos do dia 13 de Fevereiro de 1896

Nas petições dos agricultores, de café e cacáo, abaixo designados, solicitando o premio concedido pela lei n. 115, de 25 de Junho ultimo, foi lançado o despacho seguinte: «Como pedem, nos termos do officio d'esta data ao Dr. Secretario da Fazenda».

Adriano Maia de Loureiro.
Ladislão Gomes do Rego.
Luiz Burgos.
Trajano José de Góes.
Olympio Elysio do Nascimento Wanderley.
Bacharel Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa.
Luiz Affonso de Oliveira Jardim.
Antonio Fernandes de Carvalho.
João Baptista Rodrigues.
Henrique Pereira de Araujo.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1896.

Viuva de Manoel dos S. Villaça.—Deferido nos termos da informação da Contadoria,

Manoel dos Santos & C.—Como parece a Contadoria.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 13 de Fevereiro de 1896.

O PORTEIRO,

Nuno Alves da Fonseca.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 12 de Fevereiro de 1896

Maria Virginia de Oliveira Fonseca.—Averbe-se.

Leopoldina Francisca dos Santos, Silvina Maria de Souza, Maria Joaquina da Paz, Rita Alves da Costa, Izabel de Araujo Fonseca, Balbina Ponciana, Henriqueta Francelina D. da Conceição, Delphina Maria da Conceição Azevedo.—Deferido.

Francisco Antonio Areias, Antonio Luiz de Araujo, Pessôa & Silveira, Vicente Gomes Fernandes, João José Ferreira da Silva, Candido Pereira Mattozo, Chrystovão Antonio dos Santos, Antonio Joaquim Dias e Francisco de Oliveira Macahiba.—Deferido.

Joaquim Hyppolito de Paula Rocha, Ricardo José de Lima de Sant'Anna, Francisco Januario da Silva, Maximiano Carneiro da Cunha e Gomes Ferreira & C.—Informe a 1.ª Secção.

Reis & C., Oscar Gomes e outros, Adelino Francisco da Costa, Alvaro Arthur & Souza, Francisco Quintino Nonato de Souza e Carlos João de Souza Correia.—Deferido.

João Fonte.—Certifique-se.

Josepha Maria da Conceição, Faustina Thereza Leite e Francisco Ferreira Tavares.—Informe a 1.ª Secção.

Francisco Ferreira Vital.—Deferido de accordo com as informações.

Pelo porteiro,

Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

Capital Federal

Estão classificados nas armas e corpos abaixo mencionados os officiaes do exercito, promovidos por decreto de 23 do corrente:

Arma de engenharia—1º batalhão, 1º tenente Manoel Liberato Bitencourt.

2º batalhão, primeiros tenentes Jonathas da Costa Rego Monteiro, Jonathas Borges Fortes, José Luiz Fabricio Junior e João Frederico Ribeiro.

Arma de artilheria—1º regimento, 1º tenente Archiminio Pinto Amindo.

3º regimento, 1º tenente João Baptista Monteiro.

2º batalhão, primeiros tenentes João Baptista Monteiro e Samuel Augusto de Oliveira.

Arma de infantaria — 35º batalhão, tenente Albiniano dos Santos Fernandes.

— Foram nomeados para o Collegio Militar, de accordo com a proposta do commandante do mesmo Collegio:

Commandante de uma das companhias, o capitão do quadro extranumerario Alfredo Fernandes da Silveira.

Agente, o 2º tenente de artilharia Honorino Antunes de Carvalho.

— Foi nomeado auxiliar da repartição de ajudante general, o alferes do 27º de infantaria addido ao 6º batalhão de artilharia, José Francisco de Lima Mindelo.

— Será transferido o 3º escripturario Joaquim de Cerqueira Lima da alfandega desta capital para o Thesouro Federal.

— Pelo Ministerio da Fazenda communicou-se ao Ministerio da Marinha que por telegramma da directoria de Contabilidade do Thesouro Federal foram concedidos á Alfandega de Pernambuco, na importancia total de 271:320$560, os creditos registrados pelo Tribunal de Contas, ficando, porém, dependentes de esclarecimentos, e, portanto, sem o respectivo registro, as importancias de 9:039$018, 5.830$625 ... 11:007$936 e 1.716$583, referentes ao material das rubricas—Corpo de marinheiros nacionaes, Arsenaes, Hospitaes—e Eventuaes, que não podem ser escripturados sem que se declare a conta de que consignações devem correr as despezas.

— Pelo mesmo ministerio concedeu-se á Alfandega do Ceará, por conta da verba—Magistrados em disponibilidade do Ministerio da Justiça e orçamento de 1895, o credito de...... 35:826$112, para occorrer ao pagamento dos ordenados dos magistrados que se acharem em disponibilidade neste Estado, a contar de 1 de Janeiro a 24 de Julho do anno proximo findo, dia anterior a data do decreto pelo qual foram aposentados.

— Foram propostos para servirem no estado maior do commando do 1º districto militar os alferes João José de Oliveira e Guilherme Cesar Sampaio Leite, este como ajudante de ordens e aquelle como ajudante de campo.

— Informações dignas de fé, diz o «Paiz» nos autorisam a declarar que caminham com bastante actividade as negociações ha tempos entabeladas no estrangeiro para uma operação financeira, que terá por objectivo a venda da estrada de ferro Sorocabana e Ituana, e, no caso de falhar esse negocio, para um avultado emprestimo destinado a mesma estrada de ferro.

Que as negociações seguem bom caminho prometem exito satisfactorio, prova-o o movimento que tem tido as acções da Companhia Sorocabana, as quaes, cotadas ainda ha poucos dias a 70$, foram hontem vendidas a 98$ e 100$.

Ao que nos consta, o emprestimo em via de concluir-se, no caso de não realisar-se a venda será de £ 2 500 000.

Tudo isto, porém, conclue a mesma folha, não passa por emquanto de boatos inconsistentes, que carecem de ser confirmados.

— Effectuou-se a annunciada reunião da colonia paraense, com o fim de promover condigna recepção ao grande patriota Veiga Cabral heróe do Amapá.

A reunião póde-se considerar plena e pelo enthusiasmo que reinou entre os presentes, pode-se garantir que no Rio de Janeiro a chegada do valoroso paraense será um successo na altura dos seus merecimentos.

Declarados os fins da convocação, foi nomeada a seguinte commissão encarregada dos festejos e que representará a colonia na recepção:

Senador Manoel Barata, Drs. Agostinho dos Reis, Abel Gama, Saturnino de Mattos, Emilio Nina Ribeiro, Alberto Dias, Fernando de Mello, tenente-coronel João Campbell, segundos tenentes Guilherme Cruz e Augusto Freire Sobrinho, João de Serzedello Correia, Alcides Bahia e Luiz de Albuquerque Filho.

Ainda não está completamente resolvido o programma dos festejos.

Entretanto, sabemos que a bordo se encarregará da saudação o Dr. Agostinho dos Reis.

Além das diversas lanchas que estarão a disposição da colonia e dos seus convidados, haverá a especial da commissão, que será convenientemente ornamentada, conduzirá uma banda de musica e ostentará desfraldados os pavilhões da Republica, do Estado do Para e a symbolica da população brazileira do Amapá.

Nesta embarcação transportar-se-ha para terra Francisco Veiga Cabral, que irá residir na casa de seu illustre irmão o capitão Veiga Cabral.

— Foi assignado o decreto que dá providencias sobre fabricas de assucar que não gozam de garantias de juros.

— Foi nomeado o capitão do corpo de engenheiros Manoel Urbano Rodrigues, director de obras militares no Estado do Amazonas.

EXTERIOR

EUROPA

Hespanha

A recepção do dia de Reis, no paço foi sumptuosa.

— Corre que o Sr. Sagasta, sob a forma de conversação particular com algum jornalista ou conhecido influente politico, fará importantes declarações para apreciar a actual situação da Hespanha.

Nos centros politicos censura-se com aspereza o partido conservador.

— Foi bem acolhida a nomeação do Sr. Elduayen para a pasta das Relações Exteriores.

O Sr. Elduayen já fez parte do gabinete Canovas del Castilho, de 1891.1892, como ministro do interior.

— O Sr. Canovas del Castilho está muito occupado com o estudo de um projecto de emprestimo de 50 milhões de pesetas, o qual será coberto por novos impostos e servirá para occorrer ás despezas julgadas necessarias para terminar a guerra de Cuba.

O presidente do conselho submetterá aos seus collegas do gabinete este projecto, logo que tiver terminado a sua elaboração.

— O tribunal encarregado de instruir o processo contra o Sr. Bosch, ministro demissionario do interior, julgou improcedente a denuncia dada contra este personagem, accusado pelo Marquez de Cabrinana, de ter commettido actos reprehensiveis, quando exercia as funcções de alcaide desta capital.

— A imprensa, em geral, protesta contra a sentença pronunciada em favor do Sr. Bosch, antigo ministro e alcaide.

O Marquez de Cabrinana, reconhecido pelo tribunal como culpado de diffamação contra o Sr. Bosch, terá de responder perante a justiça por este crime.

A sessão da municipalidade foi no dia 1º do corrente muito tempestuosa.

A questão das accusações do Marquez de Cabrinana foi ainda levantada e a discussão foi tão viva que degenerou em conflicto.

Dois conselheiros municipaes agarraram se pelo pescoço, sendo difficil separal-os. Graças ao sangue frio e a moderação do presidente, se conseguio a ordem ser restabelecida.

A noticia deste incidente produzio má impressão na capital.

— O governo hespanhol está firmemente decidido a continuar a reprimir, por meios os mais energicos, a insurreição cubana, ainda quando o senado americano ratifique-se a moção concernente dos cubanos e que lhe foi apresentada pela commissão das relações exteriores.

O Governo já tem gasto com a guerra 20 milhões de pesetas.

Vai ampliar a operação de credito com o Banco de França para obter dinheiro.

— Não são muito favoraveis as noticias recebidas da guerra de Cuba.

O cabecilha Maximo Gomez, que tem desenvolvido uma extraordinaria energia, conseguio audaciosamente entrar na provincia de Havana com um grosso das suas guerrilhas, aproveitando-se da diversão feita pelos insurgentes de Maceo, e desnorteando assim a tropa fiel ao sul da provincia de Matanzas.

Os insurgentes deixam atraz de si um rasto enorme de fogo, que destróe as plantações, constando que em perseguição dos rebeldes vai o General Martinez Campos com quatro columnas fieis.

Os insurgentes lançaram, no termo de Camagucy, dynamite a um comboio, que conduzia 254 pessoas, 40 das quaes ficaram entre os destroços das carruagens.

A tropa fez fogo e poz em debandada os guerrilhas.

Avança a tropa pela provincia de Havana para formar um cerco aos guerrilhas, que teem avançado.

Na capital adoptam-se as mais rigorosas medidas: fortes columnas estão em avançadas para evitar actos audaciosos dos insurgentes, dedicando-se então o Sr. General Martinez Campos a collocar a cidade de Havana ao abrigo de qualquer tentativa dos insurrectos.

— O General Prast avistou em Lemmas, Guajajy, 2.000 insurgentes do commando de Maceo, Miró, Laya e Nunez: houve lucta encarniçada que durou quatro horas, sendo afinal derrotados.

Deixaram no campo 32 cavallos e 50 feridos, entre os quaes o cabecilha Miró.

Julga-se que a partida se dirigia para a costa, afim de proteger o desembarque de homens e munições.

O coronel Molina sustentou perto dos montes Manjuari lucta com os revoltosos, apoderando-se de seu acampamento, das armas e dos cavallos e munições. As guerrilhas foram dispersas.

Na Havana renasce a confiança no bom exito das operações militares.

Os partidos cubanos deram novas provas de amor á Hespanha, reunindo sem preoccupações politicas no Casino Hespanhol da Havana, para tratar de se oppôr á invasão dos insurgentes.

Noticias de Cuba participam terem os insurrectos experimentado um revez perto de Girado, depois da ultima derrota que já haviam soffrido.

O bando do cabecilha Maceo, que effectuava a sua retirada, foi surprehendido por um troço de forças legaes hespanholas que derrotaram-no, matando 27 insurgentes.

Além disso, tiveram os revoltosos um numero não pequeno de feridos.

Da parte dos hespanhoes houve apenas dous mortos.

Os telegrammas mais recentes da mesma procedencias annunciam novas victorias das tropas hespanholas sobre os insurrectos. Estes foram completamente desbaratados e tiveram numerosos mortos.

Os combates deram-se em em Cannas e Sebernal.

Os fugitivos insurrectos que escaparam ás balas hespanholas incendiaram diversas colheitas.

— Agita-se a idéa de manifestações publicas para se fazer petições, afim de se poderem reunir novos elementos para proseguir a guerra de Cuba.

Os jornaes são unanimes em julgar como muito grave a actual situação politica.

— O concelho de ministros reunio-se e parece que nelle se manifestaram serias divergencias, porque o ministro dos estrangeiros era de opinião que devia ser substituido o general Martinez Campos; e o ministro da guerra pelo contrario, desejava que se desse áquelle general nova prova de confiança, entregando-lhe a gerencia da Havana e mandando-se para o commando das tropas os generaes Weyler e Polaveja que partiriam no fim do mez com mais 25.000 homens.

Em vista disto o ministro dos estrangeiros pedio a sua exoneração, segundo correu logo depois.

No dia seguinte tornou a reunir-se o conselho, sob a presidencia da Rainha Regente. O Sr. Canovas del Castilho expoz detidamente a questão a questão de Cuba e oppoz-se a que se desse a exoneração ao general Martinez Campos.

Tratou-se da necessidade de bloquear a costa de Pinar del Rio e de recursos urgentes para sustentar indefinidamente a guerra.

Não obstante a opinião do presidente do conselho, conveio elle em aceitar afinal a exoneração pedida pelo marechal, sendo nomeado para substituil-o no governo da ilha de Cuba e no commando em chefe do corpo expedicionario o general V. Weyler.

A nomeação é bem acolhida pela imprensa e pelo publico.

Antes general Weyler teve uma conferencia com o general C Polaveja e foi depois desta entrevista que fez saber ao Sr. Canovas del Castilho que aceitava ser successor do marechal Martinez Campos.

— Nos circulos militares affirma se que o tenente-general Weyler, apenas chegue a Cuba reunirá todas as tropas hespanholas em diversos troços, ao mando dos officiaes mais distinctos, e em seguida á formação desses grupos perseguirá sem treguas e com a maior energia os bandos revoltosos.

Dizem que o novo commandante chefe das tropas expedicionarias tenciona empregar com os insurrectos a mesma tactica que estes têm até agora empregado.

O novo governador de Cuba, embarcou a 25 no porto de Barcelona.

Grande e espontanea manifestação foi-lhe feita na occasião de seu embarque para Havana.

Embarcaram tambem a 28 em direitura para Havana seis generaes hespanhoes.

Chegarão a Cuba ao mesmo tempo que o tenente-general Weyler, commandante chefe das tropas em operações, e irão servir sob suas ordens.

— Vai já a caminho, pois, da Perola das Antilhas, afim de substituir o general Martinez Campos no commando geral das tropas hespanholas em operações em Cuba, o tenente-general Valeriano Weyler y Nicolau.

Weyler é natural de Palmas de Maiorca (ilhas Baleares) e é homem de cerca de 50 annos de idade.

Distinguio-se bastante na campanha carlista, na qual o seu arrojo foi premiado com successivos accessos e com as numerosas condecorações que ostenta.

Diz-se que durante a anterior guerra de Cuba, foi um dos chefes que demonstraram maior severidade para com os revolucionarios, contra os quaes effectuou uma tenaz perseguição.

Nasce desse facto a crença de que elle é um dos partidarios mais decididos, dos actos energicos, sendo tambem indubitavelmente esse o motivo por que é novamente enviado á ilha.

Weyler foi nomeado, em 1881, capitão-general das ilhas Canarias, captando alli geraes sympathias, devido, em grande parte, ao impulso que soube dar as obras publicas, prestando assim importantes serviços a essas ilhas e contribuindo efficazmente para o seu desenvolvimento commercial.

Valeu-lhe isso o ser nomeado filho adoptivo de Santa Cruz de Tenerife e que o povo conseguisse mais tarde que a corôa o distinguisse com o titulo de Marquez de Tenerife. Tambem foi eleito senador pela provincia das Canarias.

Quando o general Casola iniciou as suas reformas militares, o general Weyler foi nomeado inspector da arma de infantaria, passando depois para o cargo de capitão-general das Filippinas, onde commandou em varios combates contra os mouros de Joló.

Por occasião do attentado anarchista, em Barcelona, contra a vida de Martinez Campos, foi nomeado capitão-general da Catalunha, posto que desempenhou até agora.

Ha ainda a accrescentar que o general Weyler procede do estado maior e que se tem distinguido sempre pelos seus grandes conhecimentos tacticos na arma de infanteria. Uma de suas obras servio mesmo de base ao Estado maior allemão, para a confecção da tactica da referida arma.

O general Weyler possue, desde de 1873, a grã-cruz de S. Fernando, por acções de guerra, e a de S. Hermenegildo, desde o anno findo.

Quantos o conhecem, consideram o general Weyler como um dos generaes mais illustrados do Weyler como um dos generaes mais illustrados do exercito hespanhol, e como aquelle que mais se tem distinguido pela energia de seu caracter.

ARTES E ARTISTAS

Sangaio

Ante-hontem no Theatro Santa Izabel levou-se á scena pela primeira vez a grandiosa revista pernambucana *Sangaio* escripta pelos talentosos e conhecidos litteratos Eurico Witruvio, Julio Falcão e Domingos Margarinos.

A musica que compõe-se de 50 primorosos numeros é producto dos Srs. maestro Francisco Ducherler, Dr. Alfredo Gama, Neves Seixas, Marcellino Cleto, Elias Pompilio e Arthur Lima.

A revista divide-se em tres actos e um prologo que está addicionado ao primeiro acto.

Ao subir o panno vê-se o concelho infernal reunido que espera o poderoso soberano—o velho Satanaz. Este momentos depois chega, assoma o throno e em seguida, dirigindo a palavra aos seus concelheiros, declara que deseja mandar um emissario fiel e sagaz á cidade do Recife; á bella capital da Veneza Americana. Para este fim toma um cabello de cada um dos membros do concelho e forma um outro Satan que é seu filho.

Este novo anjo maligno que apresenta-se no meio de relampagos recebe de seu pai o nome de *Sangaio* e é pelo mesmo encarregado de viajar no Recife.

Eis em resumo o que é o prologo.

O mais é uma revista um tanto phantastica de factos occorridos em Pernambuco durante o anno proximo findo.

O enredo da peça, como o de todas desse genero, é quasi nullo; não ha propriamente um fio conductor da acção: existe apenas um pretexto para que aos olhos do espectador se desenvolvam os ridiculos, os costumes e os defeitos de um povo.

Depois do prologo passam-se em revista, a imprensa, os politicos, os theatros, etc. servindo tudo de pretexto para umas danças e coplas que são extraordinariamente agradaveis e de grande effeito.

Os vestuarios em parte foram luxuosos e as vistas perfeitamente pintadas, salientando-se d'entre ellas as da rua do 15 de Novembro, da Praça da Independencia, da rua 1.º de Março e praia do Carmo de Olinda.

A concurrencia foi admiravel sendo de notar que grande numero de pessoas ficaram no exterior do Theatro por não encontrarem bilhetes.

Os Srs. Clitelli, Gonzales, Velasco, Hernando e Fernandes provaram mais uma vez que são artistas correctos e merecedores dos applausos dispensados pelo publico.

As Sra. Centreras, sahio-se optimamente em todos os papeis que lhe coube.

A Sra. Ismenia conquistou freneticos applausos da platéa e cantou o mugunzá de um modo agradabilissimo que levou os espectadores ao delirio.

Note-se que esta parte foi, á pedido, cantada trez vezes.

O Severino Regis, director da Arcadia, esteve impagavel, sabio um matuto de truz, conquistando assim applausos e sympathias do publico.

O Leonidas Oliveira é um distincto amador que dia á dia vai se tornando um mestre, na materia a que se dedica.

Em summa, o desempenho foi optimo.

Ao grande actor Velasco muito devem os escriptores da peça, pelos esforços que este artista empregou para o bom exito da mesma.

Hoje realisar-se-ha a terceira recita, em beneficio do Theatro.

REVISTA DIARIA

Declaração official—Em additamento á declaração feita hontem pela Secretaria da Fazenda, publicamos hoje, além da nota discriminativa das apolices emittidas em favor do Passeio Publico 13 de Maio, acompanhada de todos os dizeres precisos, o balanço da receita e despeza do Thesouro do Estado até hontem, pelo qual se verifica a existencia de um saldo na caixa de renda ordinaria na valor de 207:583$092 e na de renda especial o importancia de 82:793$028.

Mais avultado seria o saldo da caixa da renda ordinaria se não tivesse sido necessario retirar dessa caixa ha dias a quantia de cem contos de réis para occorrer ás despezas com o pagamento de juros das apolices emittidas em favor de usinas, cujos concessionarios ainda não os recolheram.

Por essa demora são os concessionarios obrigados aos juros da móra de 1 % e 2 % ao mez sobre aquella quantia, conforme a data da concessão, de accordo com as leis em vigor.

Na caixa de depósitos diversos, além da arrecadação das rendas não classificadas das collectorias, existe ainda a somma de vinte contos de réis, proveniente do producto do imposto sobre loterias, afim de serem applicados á construcção de edificios destinados ás escolas publicas.

Convem mais declarar que, com excepção dos professores em disponibilidade, cujo pagamento, de accordo com a tabella do Thesouro, deverá effectuar-se amanhã, todos os demais funccionarios teem recebido seus vencimentos com a maxima pontualidade.

Existem já processadas com ordem de pagamento, á espera tão somente dos credores, contas no valor de 36:943$556.

No gabinete do Sr. Dr. Secretario, dependentes de verificação e despacho, contas modernas no valor de 115:807$713.

Pela verba «Exercicios findos» já tem sido paga a quantia de 216:943$673, por conta da de 450:000$000 votada pelo Congresso.

Declara-se mais que ainda não foi recolhida ao Thesouro toda a arrecadação effectuada no mez passado pelas collectorias servidas por estradas de ferro, por isso que o fazem sempre, de accordo com as Instrucções em vigor, até o dia 15 de cada mez.

Quanto ás demais collectorias, o recolhimento é feito trimensalmente, e assim só poderá ter lugar em Abril.

Em relação á Recebedoria, o producto da arrecadação é recolhido semanalmente (aos sabbados) ao Thesouro.

MAPPA N. 1

Nota das apolices que já foram emittidas em execução da lei n. 112 de 22 de Junho de 1895 para a construcção do Passeio Publico 13 de Maio.

Quantidade	Valores	Serie	NUMERAÇÃO	Importancia
95.000	100 réis	A.	Ns. 1 a 95.000.	9.500$000
95.000	100 »	B.	Ns. 1 a 20.000 - 25.001 a 100.000.	9.500$000
65.000	100 »	C.	Ns. 1 a 10.000 15.001 a 35.000 - 40.001 a 45.000 - 50.001 a 60.000 - 70.001 a 85 000 e 90.001 a 95.0000.	6.500$000
100.000	200 »	A.	Ns. 1 a 100.000.	20.000$000
45.000	200 »	B.	Ns. 5.001 a 25 000 - 40.001 a 45.000 50.001 a 55.000 - 60 001 a 70.000 - 80.001 a 85.000.	9.000$000
95.000	500 »	A.	Ns. 1 a 20.000 25 001 a 100 000.	47.500$000
85.000	500 »	B.	Ns. 1 a 45.000 - 50.001 a 75.000 e 80.001 a 95 000.	42.500$000
				144.500$000

3.ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro do Estado, em 13 de Fevereiro de 1895.

O 3º Official,

José Peregrino C. Albuquerque.

EXERCICIO DE 1895 A 6

Demonstração do saldo das caixas em 13 de Fevereiro de 1896

CAIXAS	SALDO DO MEZ ANTERIOR	Receita de 1 a 13 de Fevereiro	SOMMA	Despeza de 1 a 13 de Fevereiro	SALDO EM TITULOS	SALDO EM MOEDA	SALDO TOTAL
Renda Especial	85.722$776	13.245$252	98.968$028	16.175$000	$	82.793$028	82.793$028
Renda Ordinaria	232.612$332	527.406$842	760.019$474	552.436$392	$	207.583$082	207.583$082
DEPOSITOS: Documentos	165.966$330	$	165.966$330	$	165.966$330	$	165.966$330
Letras	10.242$930	$	10.242$930	$	10.242$930	$	10.242$930
Acções	99.285$736	$	99.285$736	6.000$000	93.285$736	$	93.285$736
Apolices Federaes	15.200$000	$	15.200$000	4.000$000	11.200$000	$	11.200$000
Apolices Estaduaes	734.900$000	14.400$000	749.300$000	$	749.300$000	$	749.300$000
Deposito Publico	40.270$011	$	40.270$011	$	$	40.270$011	40.270$011
Deposito Judiciario	43.399$410	1.092$700	44.492$110	127$000	$	44.365$110	44.365$110
Draynage	144.989$289	1.856$936	146.846$225	$	$	146.846$225	146.846$225
Resgate	107.490$860	5.000$000	112.490$860	800$000	$	111.690$860	111.690$860
Juros	150.346$969	1.779$165	152.126$134	32.567$328	$	119.558$806	119.558$806
Diversos	392.386.192	3.648$133	396.034$325	120.705$850	$	275.328$475	275.328$475
	2.222.813$135	568:429$028	2.791.242$163	732.811$570	1.029.994$996	1.028.435$597	2.058.430$593
Estampilhas	7.546.298$375	$	7.546.298$375	$	$	7.546.298$375	7.546.298$375
Rs.	9.769.111$510	568.429$028	10.337.540$538	732.811$570	1.029.994$996	8.574.733$972	9.604.728$968

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 13 de Fevereiro de 1896.

O THESOUREIRO,
Pedro Alexandrino Machado.

O ESCRIVÃO,
Paulo Pereira Simões.

Autoridades policiaes—Assumiram o exercicio:

No dia 8, o alferes Joaquim Frederico Soares como delegado do municipio de Caruarú, na qualidade de 1º supplente.

No dia 11, o alferes Izidio Gomes de Sá, como subdelegado de Barra de Jangada.

Eleição senatorial — Os novos resultados chegados elevam a votação conhecida ao seguinte algarismo:

1º DISTRICTO

	Votos
Desembargador Manoel Caldas Barreto	1.930

2º DISTRICTO

Desembargador Manoel Caldas Barreto	4.408

3º DISTRICTO

Desembargador Manoel Caldas Barreto	3.478

4º DISTRICTO

Desembargador Manoel Caldas Barreto	4.179

5º DISTRICTO

Desembargador Manoel Caldas Barreto	4.488

RECAPITULAÇÃO

Desembargador Manoel Caldas Barreto	18.483

Congresso do Estado—Não houve hontem sessão por falta de numero, tendo comparecido somente os Srs. Barão de Nazareth, Albino Affonso de Barros, Bianor de Medeiros, Albino Meira, Joaquim Guimarães, Salazar Moscoso, Motta Silveira, Manoel Caetano, Godoy de Vasconcellos, Manoel Jardim, Bertholdo Galvão Apollinario Maranhão, Teixeira de Sá, Pereira da Silva, Estacio Coimbra, Celso de Souza, Leopoldo Lins, Regueira Costa, Antonio Pernambuco, Thomaz de Carvalho e Ermirio Coutinho.

A reunião foi presidida pelo Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Não houve expediente.

Em seguida o Sr. presidente dissolveu a reunião.

Firma commercial—Os Srs. Rodrigo Carvalho & C enviaram-nos a seguinte carta:

«Pernambuco, 31 de Dezembro de 1896.—Illm. Sr. Redactor do «Diario de Pernambuco.»

Cumpre-nos participar a V. S. que, por fallecimento do nosso socio João Ribeiro Lopes, fundamos nesta data uma sociedade que girará sob a mesma firma Rodrigo Carvalho & C., para continuação do negocio de fazendas em grosso no estabelecimento sito á rua Duque de Caxias n. 69 e praça 17 n. 6

Certos de que V. S. continuará a dispensar-nos a mesma attenção que até agora tem prodigalisado á nossa firma social, corre-nos o dever de pôr á disposição de V. S. os nossos prestimos de negociantes desta praça em tudo quanto disser respeito ao interesse commercial e particular de V. S.

Pedindo-lhe a fineza de tomar nota de nossas assignaturas, nos subscrevemos com a mais subida estima e consideração de V. S. amigos attentos e criados. Rodrigo Carvalho & C.

O socio Rodrigo Carvalho da Cunha assignará Rodrigo Carvalho & C.

O socio Hugolino Machado da Cunha assignará Rodrigo Carvalho & C.

O socio Alberico de Miranda Rodrigues assignará Rodrigo Carvalho & C.»

Aggressão—Ante-hontem, cerca de meia noite, depois de ter deixado o trabalho das nossas officinas afim de dirigir-se a sua residencia, foi o nosso empregado, typographo João Baptista Galvão, aggredido por quatro praças de um dos corpos estaduaes, no momento em que passava pela rua de Santa Thereza.

Da parte do nosso alludido empregado nenhum motivo houve que justificasse a aggressão, tendo apenas os policiaes inquerido daquelle o lugar de onde vinha, o que foi pelo mesmo declarado, e tanto bastou para que um delles lhe desfechasse uma pancada n'um dos ouvidos que derrama ainda sangue em virtude da violencia soffrida.

Sabemos que taes factos não são autorisados por superiores e por isso pedimos severas reprimenda para aquelles que, tendo o dever de garantir o cidadão o espancam.

Paul Verlaine—Falleceu ha dias em Paris o original poeta Paul Verlaine, aos 52 annos de idade.

Muito joven ainda, (accrescenta um seu biographo, Paul Verlaine procurou collocar-se entre os poetas que se inspiravam pela excentricidade do estro e da forma poetica. Primeiro filiou-se entre os parnasianos, depois foi uma notabilidade da escola symbolista e do mundo litterario dos decadentes, sem todavia manifestar nunca o valor real que lhe era attribuido pelos seus admiradores.

Tornou-se popular, é certo, tinha popularidade e indulgente que lhe elevou o nome algumas vezes, mas tanto a obra de Paul Verlaine como a sua propria vida careceram de valor e de utilidade positivas.

Passou parte da existencia nos hospitaes ou prisões, e foi nas condemnações soffridas e nas miserias supportadas que elle foi buscar termas para seus serviços e prosas.

Entre as obras que publicou, encontram-se: «La Bonne, Chanson, Sagesse, Les poétes maudits, Romaes sans Paroles, Mes hôpitaux», etc.

Nucleo Dramatico Pernambucano—Essa associação reune-se no dia 23 do corrente, em sessão de assembléa geral para tratar de importantes interesses sociaes.

Menino fugido — Da subdelegacia de Afogados communicam o seguinte:

«Existe em poder do subdelegado da freguezia de Afogados um menino que se diz chamar-se Manoel, de 8 para 9 annos de idade, cor branca, olhos azues, cabellos ruivos e corridos, bastante anemico, trajando camisa de chita debandada.

O referido menino diz que mora no lugar Lagoa do Carro e que seus paes chamam-se Lucas e Rezenda e que deixou a companhia dos mesmos, por terem querido dar-lhe uma sova, por ter o mesmo quebrado um prato.

Quem tiver direito, que o procure em esta subdelegacia».

ILEGÍVEL

A Flor no Calix — Sob esta denominação algumas senhoras fundaram um Club afim tomarem parte nas folias do Carnaval.

A installação terá logar no dia 17 do corrente em sua séde á rua Vital de Negreiros n. 190.

Carnaval — Pela Prefeitura Municipal do Recife foi affixado o seguinte edital :

« De ordem do Dr. Prefeito do Municipio do Recife, faz-se publico para conhecimento de todos, o disposto nos arts. 1º a 5º do titulo 5º capitulo 2º da lei municipal n. 4 (Codigo de Posturas) relativamente ao Carnaval :

Art. 1º. Fica prohibido andar qualquer pessoa mascarada nas ruas do municipio, ainda que seja vestida a caracter ; os contraventores pagarão 30$000 de multa e soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 2º. A prohibição do artigo anterior não comprehende os tres dias do Carnaval, não excedendo de 8 horas da noite.

Art. 3º. Fica prohibido neste municipio o brinquedo do entrudo com agua ou outro substancia, de qualquer maneira que se empregue; os infractores pagarão a multa de 5$000 e soffrerão 24 horas de prisão correcional.

Art. 4º. Fica prohibida a venda de limas de cheiro, de cêra ou borracha ; os infractores, além de as perderem, pagarão 4$000 de multa.

§ unico. E' permittido, porem, durante esses tres dias o brinquedo com papel picado e bisnagas.

Art. 5º. Ficam prohibidas as insignias ou symbolos, cujo uso seja privativo de qualquer corporação ; os infractores serão multados em 30$000 ».

— A Questura Policial tambem affixou o seguinte :

« Por esta Repartição se faz publico para conhecimento de todos que, durante os tres dias do Carnaval, deverão ser observadas as prescripções seguintes incorrendo os infractores nas penas do art. 135 do Cod. Penal.

1º. Ficam prohibidos os bailes carnavalescos além das 2 horas da madrugada.

2º. Nos mesmos bailes as pessoas que estiverem com mascara deverão tiral-as á meia noite e nas ruas ás 7 horas.

4º. São absolutamente prohibidas as allusões offensivas, partam ellas de mascaras isolados ou de clubs carnavalescos, quer ás autoridades, quer a particulares, classes ou corporações civis ou religiosas.

4º. E' expressamente prohibido o emprego d'agua, pó seja de que natureza fôr, e bem assim de gomma ou massa de trigo ».

Corybantina Olindense — Fomos gentilmente obsequiados com um convite para assistirmos ás 6ª e 7ª soirées que essa sociedade realisa nos dias 16 e 17 do corrente.

Gratos.

Cabo Telegraphico do Amazonas — Tendo-se inaugurado desde o dia 10 do corrente, a estação de Manáos do Cabo Sub-fluvial do Amazonas, a Companhia Western and Brazilian Telegraph Limited, acceita telegrammas para a referida capital, segundo declaração que tem publicado.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe — Em sessão da directoria d'essa Companhia foi resolvido serem elevados os preços das series emittidas pela mesma, até que haja alta do cambio.

Do dia 15 em diante, começará a vigoração que é feita n'outra secção d'este «Diario».

Estrada de Ferro de Limoeiro — Essa estrada recebe até o dia 2 do mez proximo vindouro para a construcção de um novo armazem para mercadorias na estação do Brum.

As plantas podem ser vistas todos os dias, das 10 da manhã ás 4 da tarde na estação do Brum, onde serão fornecidas outras quaesquer informações.

Accidente — No dia 10 do corrente, no municipio de Amaragy, entre os engenhos Frexeiras e Contendas, na occasião em que passava pela estrada de ferro de S. Francisco o individuo de nome João de França, succedeu desabar sobre elle uma barreira que produziu-lhe a morte instantanea.

A autoridade competente tomou conhecimento do facto.

Ferimento — No dia acima referido, na esquina da rua Formoza d'esta cidade, Manoel Teixeira da Silva ferio por questões particulares a Americo José Feitoza, que foi levado para a pharmacia de José Luiz & Vieira, onde recebeu os primeiros curativos, sendo depois transportado para o Hospital Pedro 2º.

A autoridade competente mandou proceder a investigações afim de capturar o criminoso, foi este preso ás 11 1/2 horas da noite, sendo remettido depois para a Casa de Detenção onde se acha recolhido.

Club das Enxadas — Esse Club carnavalesco não toma parte nos folgares carnavalescos, conserva, comtudo, a sua séde aberta para as visitas das sociedades congeneres.

Matriz da Escada — Nesta matriz, haverá ás quarta-feiras a começar da proxima, e a terminar na semana santa, haverá sermões quaresmaes, sendo pregador o Rdvm. Missionario Padre José de Maria.

A cura da erysipella — A medicina registra mais uma vez uma nova conquista, scientifica, devida á seroterapia, essa admiravel methodo de que tanto se tem fallado ultimamente depois dos trabalhos de Behring e de Roux, e que é um dos mais bellos triumphos das idéas pasteurianas.

Trata-se agora de molestias devidas a um microbio que os homens da sciencia denominam «streptococo» e que produz um sem numero de malefícios.

Na pelle dá origem á erysipella ; no tecido cellular, ao phlegmão ; e na mulher, em seguida ao parto, a infecção puerperal, etc.

Em uma palavra, o tal microbio é um agente sceptico ao qual é devida uma infinidade de casos de infecção das mais graves e que causam numerosas victimas.

O medico austriaco Dr. Marmoreck, addido ao laboratorio Pasteur de Paris, e que desde alguns annos estuda o meio de combater o «streptococo», parece ter chegado emfim a um resultado cheio de promessas preparando soro de cavallo analogo ao anti-diphterico.

Antes deste tratamento ser applicado ao homem, o Dr. Marmoreck fez numerosas experiencias em animaes. Os resultados foram tães que se resolveu tentar a experiencia no homem.

As experiencias feitas em erysipellatosos, sob a direcção do professor Chantemesse, foram concludentes e resumem-se nestas palavras: a mortalidade, em consequencia do tratamento, diminuiu 75 %, o que é importante.

O professor Chantemesse espera no mez corrente expor ao mundo scientifico o novo methodo em todas as suas particularidades.

Alexandre Dumas — Como se sabe, Alexandre Dumas Pai, morreu em 1870, na casa de Alexandre Dumas Filho, diz A. A. no Paiz.

Contam que, poucas horas antes de expirar, o autor de «Antony» disse ao autor do « Demi Monde ».

— Meu filho, passa uma revista ás minhas algibeiras e dize-me quanto lá tenho em dinheiro.

O filho obedeceu e voltou com esta resposta :

— Quarenta francos.

— Ora, ahi tens tu! exclamou o moribundo. Quando entrei pela primeira vez em Pariz, trazia commigo vinte francos ; morro deixando esse capital dobrado e dizem que sou um perdulario !

Effectivamente, o grande romancista nada mais deixou em dinheiro de contado além desses miseraveis dous luizes, que lhe valeram a sua ultima pilheria ; entretanto, logo depois, o filho cedia por uma somma consideravel, o editor Michel Levy a propriedade de todos os romances do pai, ficando ainda com o direito, hoje transmittido aos seus herdeiros, de receber tres centimos por volume de cada nova edição que se fizesse.

Cedendo aquelle editor, por uma quantia determinada, a maior parte dos direitos de autor sob e as obras paternas, Alexandre Dumas Filho resolveu para si todo o theatro e essa propriedade, que elle deixa igualmente aos seus herdeiros, representou durante 25 annos uma media annual de 40.000.

Basta dizer que a «reprise», feita pela Comédie-Française, do drama «Henrique III e a sua côrte», cujo manuscripto foi vendido por 6,000 francos em 1839, deu em 1889 isto é, 50 annos depois, a bagatella de 80,000 francos de direitos de autor.

E' incalculavel a fortuna que o autor da «Dama das Camelias» ganhou com os seus trabalhos. Imaginem que a recentissima «reprise» do «Amigo das mulheres», uma peça que passara quasi desapercebida quando representada pela 1.ª vez, metteu-lhe no bolso mais de 60,000 francos.

Os successos de livraria não lhe foram muito fructuosos que os de theatro. Os seus livros tiveram sempre muita extracção, e os prefacios que elle escreveu para cada uma das suas peças fez com que a venda crescesse extraordinariamente. A «Princeza de Bagdad», pateada no theatro, proporcionou-lhe na livraria, só na livraria, um ganho de 30,000 francos.

Ultimamente appareceu nos jornaes um telegramma dizendo que a fortuna deixada por Dumas era calculada em 3 milhões de francos. Esse calculo não é verdadeiro. O pai e o filho representam a mais brilhante fortuna litteraria deste seculo, o que quer dizer de todos os seculos.

Depois de escripto o que ahi fica, não se me dava de saber quanto ganhou com os seus livros e quanto deixou o nosso grande José de Alencar, que teve alguma coisa de ambos os Dumas... Ninguem o diga, porque dizel-o seria desanimar os nossos escriptores mais intrepidos e mais desinteressados.

Audiencia — O Sr. Dr. juiz de direito do commercio dará audiencia amanhã 15 do corrente a hora do costume.

Multa — O administrador do Mercado de S. José multou em 30$ o pombeiro Gaudencio Cerilliano de Albuquerque por estar vendendo peixe arroinado, de conformidade com o art. 1º da lei n. 58.

Esta multa foi recolhida aos cofres do Concelho Municipal.

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes :

2.ª *Publicação*

Pedro Dacio de Barros Cavalcante, residente na freguezia do Poço, com Izabel Maria de Castro Torres, solteiros residente na freguezia de S. José e naturaes deste Estado.

1.ª *Publicação*

Francisco Pereira da Silva com Eudina de Barros Lobo, solteiros, naturaes deste Estado e residente na freguezia de Afogados.

Vicente Claudino Alves, residente na freguezia de Santo Antonio, com Maria José Machado, residente na freguezia da Graça, solteiros e naturaes deste Estado

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 41, 1.º andar editaes de proclamas dos seguintes contrahentes :

1.ª *publicação*

Francisco Villar Barretto Coutinho, residente no municipio de Nazareth com Amalia de Araujo Almeida, residente na freguezia da B. Vista, solteiros.

José Ceciliano do Espirito Santo, com Joanna Maria do Carmo, solteiros e residentes na freguezia do Poço da Panella.

Julio Pereira de Carvalho com Maria da Conceição, solteiros e residentes na freguezia da Graça.

Frederico de Paula Arruda com Antonio Oliveira Guimarães, solteiros e residentes na freguezia da B. Vista.

Vicente Claudino Alves Filho, residente na freguezia de Santo Antonio, com Maria José Machado, residente na freguezia da Graça, solteiros.

2.ª *Publicação*

João Gusmão da Fonseca com Leopoldina Francisca da Silva, solteiros e residentes na freguezia da B. Vista.

José Joaquim Correia de Amorim, residente na freguezia da Boa Vista, com Palmira Duarte de Figueirêdo, residente na freguezia de S. Antonio, solteiros.

Manoel Francisco da Silva, cabo de esquadra do 14 batalhão, com Philomena Leite Pinheiro solteiros e residentes na freguezia da B. Vista

Telegrammas retidos — Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas :

Da Bahia, para Alfredo Ferreira Almeida.
De Macau, para Henrique Falk.

Linhas para Norte e Centro bôas. Para o Sul continúa atrasado por haver defeito das linhas devido a trovoadas.

Commissão de melhoramento do Porto do Recife — Recife, 12 de Fevereiro de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	Term. centi. grado	Barometro a 0)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26,°0	758,m89	20,17	81
9 »	27°,4	760,m57	22,00	80
12 »	29,°1	759,m14	21,59	72
3 t.	29,°1	757,m50	21,59	72
6 »	28,°8	757,m46	21,39	74

Theomometros desabrigados ao meio dia :
Ennegrecido : 61,01 Prateado : 43,04.
Temperatura maxima 31°,00.
Temperatura minima 25,°50.
Evaporação em 24 horas ao sol 3m4, á sombra 1,m8
Chuva 3,m4.
Direcção do vento :
E e ESE alternados durante todo dia
Velocidade média do vento 2,m50 por segundo.
Nebulosidade média 0,52.

BOLETIM DO PORTO

Préa mar ou Baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P M.	12 de Fevereiro	3 h. 40 m. da m.	2m,20

Cemiterio Publico — Obituario do dia 11 de Fevereiro de 1895

Antonio Annes Vieira de Souza, Pernambuco, 58 annos, casado, Boa-Vista.

Antonio dos Santos Moreira, Portugal, 34 annos, solteiro, S. José.

Felicia Maria da Conceição, Pernambuco, 95 annos, solteira, Boa-Vista.

Alexandrino Marques da Cruz, Pernambuco, 34 annos solteiro S. José.

Maria Amelia Gomes de Souza, Pernambuco, 4 annos, S. José.

Licinia Correia dos Santos, Portugal, 18 annos, solteiro, Santo Antonio.

Francelina Maria Victoria, Pernambuco, 46 annos, casado, Recife.

Francelina Lopes de Oliveira, Pernambuco, 40 annos, casada, Boa-Vista.

Manoel, Pernambuco, 5 dias, Boa-Vista.

João Rozendo Gomes, Pernambuco, S. José

Eduardo Gomes da Silva, Pernambuco, 4 mezes, Boa Vista.

Elias José Monteiro, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista.

Antonia Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa Vista.

Guilhermina Maria da Conceição, 66 annos, Boa Vista.

Thomé José Marques, Pernambuco, 31 annos, casado, Graça.

Maria Henriques Mendes, Parahyba, 23 annos, solteira, S. José.

— 12 —

Adalberto Eugenio Guimarães, Pernambuco, 9 mezes, Santo Antonio.

Clarice do Rego, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista.

Benvindo Francisco, Pernambuco, 40 dias, Boa-Vista.

Theophilo Lins de Azevedo, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Boa-Vista.

José Luiz da Costa Gomes, Pernambuco, 48 annos, casado, Olinda.

Placida da Conceição Moreira, Pernambuco, 18 annos, solteiro, S. José.

José Alves de Sant'Anna, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Boa-Vista.

Antonio Domingos Alves, Rio Grande do Norte 50 annos, viuvo, Boa-Vista.

Soleiro Barbalho Lyra, Pernambuco. 76 annos, casado, Boa-Vista.

João Baptista Xavier, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista.

Maria Joaquina da Conceição, Pernambuco 50 annos, solteiro, Boa-Vista.

Joanna Baptista do Nascimento, Pernambuco, 35 annos, viuva, Boa-Vista.

Sebastião José do Espirito Santo, 35 annos Recife.

Casa de Detenção — Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife. Estado de Pernambuco, 12 de Fevereiro de 1895.

Existiam 437, entraram 8, sahiram 5, existem 440.

A saber : nacionaes 403, mulheres 11, estrangeiros 26, mulheres 0, total 440.

Arranchados 385

Bons 375 doentes 11, loucos 0, loucas 0, total 385.

Movimento da enfermaria — Tiveram baixa : José Gonçalves de Souza, Pedro Alves de Souza (conhecido por Pedro Catolé) e Manoel Joaquim de Sant'Anna e Souza.

Matadouro Publico — Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 72 rezes para o consumo de hoje.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Contos matutinos

Os ... reiras d'*A Provincia* são muitos, e eu sou um só, mas não recuso a luta, e hei de esmagal-os com a poderosa clava da razão.

Elles ladram sem proveito.

Vou á carro ; e os rabugentos suppõem, que eu faço a viagem á pé ..

Nem eu consinto que o cocheiro bata-os com o chicote ; quero-os todos junto á mim, afim de que possa distrahir-me, sacudindo-lhes pedacinhos de couro crú...

Hão de mastigal-os e remastigal-os ; e afinal ficarão mortos de fome.

E' a victoria, que eu quero sobre elles !

A' proposito da troca de nomes, — Marco Aurelio por Marco Antonio, — engano naturalissimo pela quasi semelhança de nomes, para quem escreve todos os dias e ás carreiras, muitas vezes, sem tempo de fazer uma rapida leitura, o ... reira, que fugio covardemente das «Historias do Dia» e metteu-se na secção das «Noticias» para não apanhar só, e assim sahir-lhe a dóse mais leve, entendeu que devia abrir *obra conhecida* e copiar «ipsis verbis et virgulis,» tudo quanto encontrasse sobre o caso ; mostrando assim uma erudição pouco commum, em tão «verdes» annos, vinte dos quaes ao serviço do exercito, no posto de cadete vitalicio !

O .... reira, porém, engulio tudo, e fez o serviço tão mal, que não conseguio bôa digestão !

Foi assim, que elle escorregou e deu com as ventas na lama, affirmando que « CLEOPATRA « NÃO TEVE CORAÇÃO PARA SOFFRER A DERROTA DE MARCO ANTONIO NO ACTIUM, NEM « VIDA LONGA PARA ESPERAR O OUTRO « MARCO. »

Ahi, o ... reira deu um erro de palmatoria, e eu quero dar-lhe uma licção com dous cc

Não é exacto que a derrota fosse no Actium, meu .... reira empavonado e tolo, minha tintura «mater» de pedantismo !

Perto desta cidade, estão Olinda, Jaboatão, Iguarassú e outros muitos municipios, e nenhum delles representa o Recife !

Octavio ganhou uma victoria decisiva sobre Marco Antonio, PERTO do Actium e não NO Actium ! !

Além das muitas licções de portuguez que eu estou á dar-te diariamente, toma lá mais esta de historia antiga !...

Perto do .... reira está sempre o Gonçalves Maia, « até para verificarem a excellencia do phonographo Lennep,» que toca CYTHARRA com dous rr, mas elles não se confundem, á ponto de um querer ser o outro...

Já entendes o ? !

Cremos piamente que a raça dos parvos não acabará nunca, dizia Antonio Rodrigues Sampaio.

—

O .... reira volta, ainda ante-hontem, á negar, que o verbo — sorprender — seja um archaismo intoleravel.

Já eu disse. «quantum satis».

Elle tem muito proximo, dous professores de portuguez, donos de UMA SÓ cadeira no Curso Annexo.

Pois bem ; se qualquer um delles vier á imprensa e declarar, sob a responsabilidade de seu nome, que o verbo — sorprender — não é archaismo insupportavel, eu direi que o ... reira tem razão.

Custa pouco, e dizem que a politica tem exigencias muito fataes......

Emquanto os deus M. M. não acudirem em defeza do ....reira, eu estarei com TODOS os diccionarios modernos, inclusive Moraes e Frei Vieira, ULTIMAS EDIÇÕES, que mandam ver : — SURPREHENDER.

E sobre o verbo — SILENCIAR-SE ? !....

Será erro do typographo ! !

Fizeram ouvidos de mercador ao que eu disse, sobre aquella BURRIDADE, muito merecedora de quatro duzias de bolos, bem puxadinhos ! ?

Elles são dos parvos de que fallava Jony, isto é, d'aquelles que sabem tudo, menos o que deviam saber....

O illustrado Sr. Professor Fragoso, 1.º Secretario do Concelho Municipal desta Cidade, não poderia apresentar um projecto na primeira sessão, para que elles andassem com chocalhos ao pescoço ?

E' preciso distinguil-os dos outros animaes quadrupedes....

—

A «Gazeta da Tarde» dá licença que eu a cumprimente *ex abundantiâ cordis* ?

Não venho entreter polemicas com o conhecido orgão do partido remendão, na chistosa expressão d'«A Cidade».

Quem sou eu para acompanhar o Sagrado Viatico fóra de horas !

Eu venho fallar, muito reverentemente, sobre as apprehensões da «Gazeta», quanto ao *saboroso* telegramma, que o «Commercio» publicou, noticiando a vinda de vasos de guerra e de batalhões da guarnição federal para a ... posse do Sr. Conselheiro Correia de Araujo, telegramma que mereceu a minha attenção nos «Contos» de terça-feira ultima.

A cousa está, realmente, fedendo á bote inteiro, e se os boatos alarmantes continuam, sem providencias do governo, d'aquellas que tomou com o — *Quinhentos* — de Barreiros, eu raspo-me barra á fóra....

Nem eu, nem o illustre chefe espiritual da «Gazeta», o Sr. Dr. Martins Junior, quer (peço licença ao ... reira para pôr o verbo no singular) negocio com fogo, essa materia combustivel, que não attende ao corpo de bombeiros, nem a herva cidreira, nem á nada !...

Diz a «Gazeta» :

« Até que emfim soou a hora feliz de pôr « um paradeiro aos descalabros e ás pretensões audazes dos demolidores da Republica ! « (O ponto de admiração é meu). O criterioso « «Commercio» diz que terá talvez de vir para « aqui mais de um VASO »..................

Ai ! meu Deus !....

Lá rebentou-se-me a pena, no melhor dos gostos.........

—

Recife, 13 de Fevereiro de 1896.

Dr. Abelardo de Vasconcellos.

—

Nos «Contos» de hontem, em vez de — tstalgia, — leia-se — nostalgia.

Os outros erros typographicos ficam para os ....reiras.

João Antero de Medeiros ao Sr. Dr. Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza e ao publico. (*)

A consideração e o respeito que devo ao publico, a satisfação que me cumpre dar-lhe a respeito da minha vida publica até hoje sem macula e sem arranhões, força-me a vir refutar certos topicos do artigo de S. S. de 11 do vigente nos quaes, procurando desaffrontar-se da decepção que experimentou pelo facto de ter sido destituido do cargo de Director do Thesouro, por causas diversas daquellas á que alludio em seu dito artigo, e, affastando-se do ponto principal da questão, externa á meu respeito conceitos injustos e que tornam bem patente o despeito de que S. S. se acha possuido.

Para não alongar-me muito em minha exposição tratarei somente dos pontos daquelle artigo em que se acha envolvida a minha humilde personalidade

Aberta a vaga de 1.º official da 4.ª secção do Thesouro, pelo fallecimento do meu infitoso companheiro Dr. João Thomé o Exm. Sr. Dr. Secretario da Fazenda requisitou ao ex Director a relação dos empregados que de preferencia deviam ser promovidos

O Sr. Dr. Manoel Nicoláo que no breve espaço de sua administração mostrou-se desvelado pelos parentes, collocando-os e interessando-se vivamente, para melhoral-os dia á dia entendeu que «por fas ou por nefas» servindo-me de sua propria phrase, a occasião era opportuna para a ascenção de um de seus sobrinhos ao cargo de 1.º official, não obstante fazer agora um anno que entrou para esta Repartição.

Para a consecução do seu intento fôra mister empregar o recurso de que S. S. usou, pois, outro não lhe podia suggerir visto como é o primeiro a julgar-me um empregado habil e intelligente, referencias honrosas que muito lhe agradeço.

Era preciso, pois, destruir esses requisitos e S. S. não encontrou embaraços em descobrir um «senãosinho» que me obstasse a preferencia, e assim é que, qualificou-me de desidioso no cumprimento dos deveres adstrictos ao meu cargo e só e simplesmente no intuito de, de como já disse, favorecer ao seu sobrinho.

Semelhante procedimento não me parece correto, mesmo porque tratando-se de um cavalheiro que exercia um dos cargos mais salientes na primeira repartição do Estado, devia neste caracter ter precisa isenção de animo para, acima de pequenos interesses collocar a sua propria dignidade.

(*) Este artigo deixou de ser publicado hontem por affluencia de trabalho.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 13 de Fevereiro de 1896

Cambio sobre Londres a vista 8 7/8 d/s por 1$000 do banco.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 9 d, sobre Londres a 90 d/v, saccando mais tarde a 9 1/16 dinheiro prompto, effectuando-se negocios limitados.

Em papel particular não constou negocio.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas, por 15 kilos. . . .	8$000 a 8$700
Crystalisado, idem idem . .	6$000 a 6$800
Branco, por 15 kilos . . .	6$600 a 7$800
Somenos, por 15 kilos . . .	4$600 a 4$800
Mascavado, por 15 kilos . .	$ a 3$800
Bruto, por 15 kilos. . . .	3$500 a 3$800
Retames	3$000 a 3$200

Algodão

Cota-se o de 1ª sorte a 15$300 os 15 kilos valendo 1$000 menos o mediano e 2$000 o de 2ª sorte.

Alcool

Por pipa de 480 litros 185$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 125$ nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$010 a 1030 réis venda e refugo 676 o kilo.

Verdes 600 réis, ultimo preço.

Carnaúba

Cota-se de 28$ a 38$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Importação

Hamburgo e Lisboa, vapor allemão «Patagonia», entrado no dia 9 e consignado a Borstelmann & C.

Carga de Hamburgo

Amostras 10 volumes a diversos.
Arroz 15 saccos a Abrantes & C.
Agua mineral 30 caixas a Costa & Rocha.
Azul ultramar 10 caixas a I. N. da Fonseca.
Bombas 1 caixa a Parente Vianna & C.
Batatas 50 saccos a C. A. Vender Linden.
Cerveja 1 caixa a T. Just. 25 a M. Sobrinho & C., 50 a Lopes Alheiro & C., 25 a C. Barza, 10 a Parente Vianna & C., 20 a ordem.
Chapéos 1 caixão a A. Fernandes & C., 1 a Soares & C.
Couros 3 caixas á ordem.
Capsulas 2 caixas a J. R. F. Braga.
Cevada 6 barricas a J. S. Amaral, 8 a João Rodrigues.
Conservas 1 caixa a C. Barza, 3 a Abrantes & C.
Calçados 1 caixão a Manoel de Barros Cavalcante.
Drogas 11 volumes a G. Martins & C., 4 a Guimarães Braga & C., 49 a M. J. Campos.
Ferragens 41 volumes a J. R. F. Braga, 1 ao Club Internacional do Recife, 13 a Albino Silva & C., 3 a Parente Vianna & C., 2 a A. Pinto da Silva & C., 1 a Oliveira Bastos & C. 9 a Gomes de Mattos Irmãos, 6 a Braga & Castro, 1 á ordem, 7 a Miranda & Souza, 4 a Rabello & Souza, 1 a J. Ferreira.
Instrumento de cirurgia 3 caixas a F. F. Leal & C.
Louça 1 caixa a A. P. de Azevedo, 1 a Castro Medeiros & C.
Machinas de costura 21 volumes a Vianna Castro & C., 25 a Bento Ribeiro & C., 6 a A. Pinto da Silva & C.
Moveis 1 caixa a J. Esraty, 1 a O. de Gusmão, 2 á ordem, 2 a J. F. N. da Silva, 7 á escola Frei Caneca.
Mercadorias 2 volumes a Medeiros Irmãos & C., 1 a J. F. Silva, 4 a J. de Souza Mello, 20 á ordem, 3 a A. Pereira de Azevedo, 1 a F. de Azevedo & C., 1 a C. Medeiros, 2 a A. R. da Cunha Oliveira, 2 a Max Drechsler, 1 a C. Barza, 2 a O. Bastos & C., 1 a Raphael Dias & C., 1 a A. P. de Mendonça, 1 a Manoel Collaço & C., 2 a O. Campos & C., 2 a I. N. da Fonseca 2 a Gomes de Mattos Irmãos, 2 a Manoel Franco & Irmãos, 6 a Braga & Castro, 2 a F. Manoel da Silva, 1 a Guimarães Cardoso & C., 1 a T. Just, 1 a Leite Bastos & C., 1 a Miranda & Souza. 1 a Frederico & C., 1 a Tavares & Freire, 2 a L. A. Salazar Junior, 25 a Antonio Pinto da Silva & C.
Papel 1 caixa a G. Pimentel, 1 a Medeiros Layme, 9 a Azevedo & C., 5 a Albino Campos & Irmãos, 5 e 17 fardos á ordem, 5 a Moreira & C., 3 a Francisco Manoel da Silva.
Dito de impressão 12 fardos ao «Diario de Pernambuco».
Papelão 1 fardo a Manoel Licio Marques.
Porcellana 1 caixa ao Club Internacional do Recife.
Pianos 2 caixas a Pealle & C.
Queijos 45 caixas a Sulzer Kauffmann & C., 15 a C. Barza & C., 12 a Miguel Cardoso & C., 19 a Affonso Taboada & C., 30 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Tintas 41 barricas a Guimarães Braga & C 50 a Francisco Manoel da Silva, 20 caixas a Guimarães Braga & C.
Tecidos 2 volumes a A. Martins & C., 1 a Miguel Isabella & C., 1 a F. Nunes & C., 1 a Gonçalves Cunha & C., 7 a Meili Dielheim & C., 3 á ordem, 1 a Domingos Coelho & Soares, 1 a Machado & Pereira.
Vidros 3 volumes a G. Martins & C., 4 a C. Halliday & C., 1 á ordem, 100 a Martins Viegas & Filhos, 1 a Manoel M. Botelho.

Carga de Lisboa

Fructas 4 caixas a Abrantes & C.
Maçãs 1 caixa a M. P. da Silva.
Vinho 8 barris ao mesmo 10 á ordem, 6 a A. Lopes & C., 5 a A. F. Flores, 4 a M. Soares Albergaria.

Exportação

Recife, 12 de Fevereiro de 1896

Para o exterior

Não houve.

Para o interior

= No vapor nacional «Itanema», para Rio Grande do Sul, carregaram :

Nova Maia & C., 137 saccos com 10,275 kilos de assucar branco.

A. Fernandes & C., 200 volumes com 18,000 kilos de assucar branco.

Para Pelotas, carregaram :

A. Fernandes & C, 630 volumes com 59,030 kilos de assucar branco.

M. S. Maia 257 couros espichados, pesando 1,799 kilos.

Manoel da Costa Moreira, 500 saccos com 37,500 kilos de assucar branco.

— No vapor allemão «Friederick», para Rio Grande do Sul, carregaram :

E. Cardozo & C., 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado e 450 ditos com 33,750 ditos de assucar branco.

J. F. Marques, 500 saccos com 37,500 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «Brandenburg», para Rio de Janeiro, carregaram :

S. Guimarães & C., 25 pipas com 13,428 litros de alcool e 17 ditas com 8,504 ditos de aguardente.

= No vapor nacional «S. Salvador», para Rio de Janeiro, carregaram :

P. Carneiro & C., 50 pipas cam 25,000 litros de alcool.

— No vapor inglez «Madeirense», para Ceará carregaram :

J. Pater & C. 15 saccos com 900 kilos de farello de algodão.

Para o Pará, carregaram :

Fonseca Irmãos & C., 1,800 caixas com 23,400 kilos de sabão.

J. A. Fonseca, 800 caixas com 10,400 kilos de sabão.

A. Costa & Fiuza, 600 barricas com 49,400 de assucar branco.

= No vapor inglez «Brunswick», para o Pará, carregaram :

A. Fernandes & C., 20 pipas com 10,800 litros de alcool.

— No vapor nacional «Una», para o Pará, carregou :

G. de Drogas, 2 barris com 780 litros de alcool.

Para o Ceará, carregaram :

J. Baltar & C., 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado.

J. S. d'Amaral & C., 5 barris com 440 litros de alcool.

Para o Aracaty, carregaram :

J. S d'Amaral, 16 pipas com 7,680 litros de aguardente, 30 caixas com 260 ditos de cidra, 1 pipa e 24 barris com 1,310 litros de vinho de fructas.

Para Mossoró, carregaram :

Santos Araujo & C., 27 caixas com 621 kilos de sabão.

Para Macáo, carregaram :

P. Vianna & C., 25,000 cigarros.

Para o Maranhão, carregaram :

F. Lemos & C., 15 caixas com oleo de ricino.

— Na barcaça «Rainha do Sul», para Natal, carregou :

João A. Fonseca, 40 caixas com 960 kilos de sabão.

Para Macahyba, carregaram :

T. Lapa & C., 5 barris com 165 litros de vinagre.

— Na barcaça «Rainha dos Anjos», para Natal, carregou :

F. Rocha, 1 barril com 86 litros de vinagre.

— Na barcaça «Nazinha», para Maranguape, carregaram :

Oliveira Bastos & C., 4 caixas com calçados.

— Na barcaça «Joven Axcencia», para as Alagoas, carregou :

J. de Barros Correia, 15 000 litros de sal.

— Na barcaça «Maria Olympia», para S. Miguel, carregaram :

A. Fernandes & C, 6 caixas com 48 litros de cidra.

— Na barca «Phenix», para S. Luiz, carregaram :

Castro Maia & C., 50 caixas com 1,100 kilos de sabão, 1 dita com 8 litros de cidra e 12 ditas com 96 ditos de genebra.

= Dia 13 =

Para o exterior

Não houve.

Para o interior

— No patacho allemão «Friederick», para Rio Grande do Sul, carregou :

A. Taborda, 500 saccos com 37,500 kilos de de assucar branco.

— No vapor inglez «Plotomy», para Santos, carregaram :

Beltrão & Irmão, 2,500 saccos com 150,000 de assucar mascavado e 500 ditos com 30,000 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional «Rio Amazonas», para Rio de Janeiro, carregaram :

P. Alves & C., 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

Guimarães & Valente, 50 caixas com 1,800 kilos de oleo de ricino.

— No vapor nacional «Una», para o Ceará, carregaram :

C. Pinto & C., 1 barril com 88 litros de alcool, 6 ditos com 225 ditos de vinagre e 10 caixas com 52 ditos de cidra.

Para Natal, carregaram :

J. Salgueiral & C., 15 barricas com 1,047 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «Brunswick», para o Pará, carregaram :

V. da Silveira & C., 84 barricas com 6,835 kilos de assucar branco

L. J. S. Guimarães, 200 barricas com 13,290 kilos de assucar branco.

A. Fernandes & C., 250 barricas com 16,863 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 200 barricas com 12,700 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «Madeirense», para o Pará, carregaram :

Silva Guimarães & C., 1,000 barricas com 72,276 kilos de assucar branco.

G. Fonseca & C., 200 barricas com 13,521 kilos de assucar branco.

J. Baltar & C., 5 pipas com 2,700 litros de alcool.

Amorim Silva & C., 60 barris com 5,760 litros de aguardente.

Loyo & Filho, 500 barricas com 36,450 kilos de assucar branco e 100 ditas com 7,000 ditos de assucar refinado.

— No hiate «Deus te Guie», para Macáo, carregaram :

F. Rodrigues & C, 5 caixas com 115 kilos de sabão.

Fonseca Irmãos & C., 20 caixas com 460 kilos de sabão.

— No hiate «Correio de Natal», para Muriu, carregaram :

Nova Maia & C., 509 saccos vazios pesando 250 kilos.

= Na barcaça «Sanhoi», para Macáo, carregaram :

G. de Mattos Irmão, 1 volume com 80 kilos de fumo e 3 saccos com 75 kilos de fio de algodão.

— Na barcaça «Constança», para Maceió, carregaram :

V Costa & C., 2 barris com 88 litros de alcool.

S. Marques & C., 1 caixão 40 kilos de doce.

— Na barcaça «F. Sociedade», para Maranguape, carregaram :

Manoel Collaço & C, 2 caixas com velas de cera, 10 saccos com 250 kilos de fio de algodão e 2 caixas com 300 kilos de phosphoros.

— Na barcaça «Maria dos Anjos», para Natal, carregou :

Companhia de Estiva, 10 caixas com 50 kilos de cera em vellas.

Rendimentos publicos

Alfandega

Mez de Fevereiro de 1896

Renda geral :		
Do dia 1 a 12	872:310$582	
Idem de 13	88:937$261	
		961:247$843
Renda do Estado :		
Do dia 1 á 12	175:696$806	
Idem de 13	23:191$529	
		198:888$335
Total		1.160:136$178

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 13 de Fevereiro de 1896.

O chefe da secção
L. F. Godeceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Renda de 1	192:222$302
Idem de 13	5:299$823
	197:522$125

RECIFE DRAINAGE

Renda de 1	3.539$260
Idem de 13	229$781
	3.799$041

Movimento do porto

Navios sahidos no dia 12

Maranhão a escala — Vapor brazileiro «Una,» commandante A. Albuquerque ; carga varios generos.

Mossoró — Lúgar nacional «Olivia,» capitão H C. Hanssen ; em lastro.

Natal — Patacho dinamarquez «Nancy,» capitão H. Svarrer ; em lastro.

Observação

Não houve entrada.

Navio entrado no dia 13

Rio de Janeiro e escala — Vapor norueguense «Banan,» de 591 toneladas, commandante O. Lauritzon, equipagem 18, carga varios generos ; a Felix Bandeira.

Navio sahido no mesmo dia

Pará e escala — Vapor inglez «Brunswick, commandante W. Johnes ; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 12 de Fevereiro foi o seguinte :

Entraram :

41	bois pesando 8,769 kilos	
300	kilos de peixe a 30 rs.	9$000
7	compart com mariscos a 150 rs.	1$050
6	ditos com camarões a 150 rs.	$900
36	columnas a 900 rs.	32$400
2	cargas com gallinhas a 750 rs.	1$500
8	cargas com gallinhas a 450 rs.	3$600
2	cargas com milho verde a 450 rs.	$900
1	carga com amendoim a 450	$450
3	cargas com batatas a 450 rs.	1$350
1	carga com macacheiras a 450 rs.	$450
1	cargas com cebolinho a 450 rs.	$450
3	cargas com gerimus a 450 rs.	1$350
19	cargas com verduras a 450 rs.	8$550
1	carga com canna a 450 rs.	$450
4	cargas com laranjas a 450 rs.	1$800
1	cargas com inhame a 450	$450
2	cargas com louças a 450 rs.	$900
1	cargas com melancia a 450 rs.	$450
1	cargas com melão a 450 rs.	$450
2	cargas com diversas a 450 rs	$900
68	cargas com farinha a 300 rs.	20$400
10	cargas com milho secco a 300 rs.	3$000
3	cargas com feijão a 300 rs.	$900
13	Suinos a 1$ rs.	13$000
70	lugares a 300 rs.	21$000
12	comp. com sulneiros a 1$500	18$000
9	comp. com sain-iros a 1$050 rs.	9$450
8	comp. com fresseiras a 900 rs.	7$200
70	comp. com fazendas a 2$ rs.	140$000
21	comp. com comidas a 1$050 rs.	22$050
49	comp. com verduras a 450 rs.	22$050
107	comp. com farinha a 600 rs.	64$200
48	comp. com talhos a 3$000	144$000
		550$800
	Rendimentos dos dias 1 a 11	6.029$[illegible]00
		6.570$100

Preços do dia :

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 600 a 1$000 rs. a cuia.
Milho de 600 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

De Hamburgo
Brigue allemão Otto Graf zu Stalberg.
De New-York
Barca nacional Victoria.
De Cardiff
Barca norueguense Winona.
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Dacia.
Barca norueguense Auriga.
De Terra Nova
Lugar inglez Heidra.
Lugar inglez Emulator.
Lugar inglez Mary Classen.

Vapores a entrar

MEZ DE FEVEREIRO

«Menio» do sul, a 14.
«Banan» do sul, a 14.
«S. Salvador» do norte, a 14.
«Ville de Buenos-Ayres» da Europa, a 15.
«Olinda» do sul, a 16.
«Nile» do sul, a 16.
«Santelmo» do sul, a 16.
«Stefania» do sul, a 16.
«Camoens» do sul, a 16.
«Olbers» do sul, a 17.

Vapores a sahir

MEZ DE FEVEREIRO

Para directo «Madeirense» a 14, as 4 horas.
Santos e esc. «Patagonia» a 14, as 3 horas.
Maranhão e esc. «Una» a 14, as 4 horas.
Pará e esc. «Brunswick» a 14, as 4 horas.
Para directo «Madeirense» a 14, as 3 horas.
Rio de Janeiro e esc. «S. Salvador» a 14, as 5 h.
Southampton e esc. «Nile» a 16, as 12 horas.
Manáos e esc. «Olinda» a 17, as 5 horas.
Genova e esc. «Las Palmas» a 17, as 4 horas.
Santos e esc. «Ville de B. Ayres» a 17, as 4 h.
Buenos-Ayres e esc. «Magdalena» a 19, as 2 h.
Santos e esc. «Stefania» a 21, as 4 horas.
Rio G e esc. «Santelmo» a 23, as 4 horas.
Rio Grande e esc. «Santelmo» a 23, as 4 horas.
Santos e esc. «Creole Prince» a 24, as 4 horas.
Rio de Janeiro e esc. «Maranhão» a 25, as 5 h.
Manáos e esc. «Brazil» a 27, as 5 horas.

ILEGÍVEL

A narrativa que venho de fazer é sincera e desapaixonada e fico quites com a minha consciencia sem receiar o veredictum da opinião publica, pois, alem de não ter o Dr. Manoel Nicoláo provado o conceito que á meu respeito externou o que não conseguio e nem conseguirá fazel-o, acontece tambem que elle proprio se encarregou de dizer ao publico que a sua indicação para o preenchimento da vaga para a qual coube-me a preferencia foi nada mais e nada menos que o producto da mais severa parcialidade, desde que, nas considerações feitas acerca do merecimento dos empregados, ferio-me a reputação, descobrio incompatibilidades para o Dr. Turiano Campello, moço distincto talentoso e estimado de toda a repartição para desta sorte tirar proveito em favor de seu parente á quem S. S. protege cega e desassombradamente.

Do que fica exposto o que resulta?

Que S. S. foi infeliz na apreciação que fez a meu respeito e só denota que no acto de fazel-a deixou-se dominar por uma corrente de odio e despeito que certamente arrastal-o ha a uma posição suspeita.

Quanto ao caso das apolices sem assignatura não é motivo para S. S. expandir-se de forma inconveniente porque escreveu, attendendo-se ao pesado trabalho de taes assignaturas. Em igual falta incorreu o Sr. Dr. Manoel Nicoláo não só nas apolices em questão, como tambem em tres apolices do valor de conto de réis cada uma emittidas em favor da «Usina Pão de Sangue» e que deixaram de ser emittidas pelo facto de sua dispensa do cargo de director.

Isto posto, pergunto: Só por esse facto mereço a qualificação de desidioso? Digam os que me leem.

Não ouso inquerir das causas que levaram o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado a destituir o Sr. Dr. Manoel Nicoláo do cargo que occupava, mas, quero crer que não foi o que commigo se passou que determinou tal destituição e que S. S. escolhendo-me para alvo de sua desaffronta não fez mais do que desviar-se do principal ponto do assumpto.

Dou por terminada a minha tarefa, crente, entretanto, de que o Sr. Dr. Manoel Nicoláo poderá com a pujança do seu talento e a par da illustração de que dispõe, falsear os factos por meio de engenhosos argumentos; mas, não conseguirá, estou certo, empanar o brilho adamantino da verdade aqui exposta e que transparecerá sempre em toda a sua nudez.

E' quanto tinha dizer.

16—2—1896.

João Antero de Medeiros.

Ao Sr. Dr. Prefeito

Pede-se ao Sr. Dr. prefeito do Recife, providencias no sentido de fazer retirar o esgoto que vem do predio n. 34 á rua do Torres, que despeja no de n. 36 da mesma rua.

Muitas têm sido as reclamações aos fiscaes da freguezia do Recife, e nenhuma providencia até hoje se tomou.

O proprietario do referido predio n. 34, ou o seu procurador, concertando o em Janeiro de 1895, o que fez occultamente, pela falta de autorisação, levantou cornija, conservando, entretanto, o esgoto no mesmo estado.

Esperamos, pois, que o Sr. Dr. prefeito, providencie de modo a desapparecer este inconveniente, compellindo o proprietario do já referido predio no qual reside, no 3º andar, a fazer o esgoto para a rua.

O laboratorio do sabio Pasteur e todos os estabelecimentos creados sobre este modelo, em França e no estrangeiro, utilisam para as suas culturas a pepsina mais pura que é a de Chapoteaut, da qual uma colher de chá representa 25 grammas de carne de vacca de primeira qualidade, digerida pela pepsina, a mesma que é a base do Vinho de Peptona de Chapoteaut, receitado todos os dias pelos medicos para completar uma alimentação insufficiente, despertar o appetite e facilitar as digestões laboriosas.

Emulsão de Scott

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1884.

Attesto ter empregado com vantajosos resultados em doentes de tuberculose pulmonar, e em minha casa de saude, a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão com hypophosphites de cal e soda.

O referido é verdade e o juro «in fide medici».

Dr. J. Tavano. 17

Agradecimento

João Rodrigues de Moura e suas filhas, agradecem de coração penhoradissimo a todas as distinctas pessoas, que lhes fizeram o caridoso obsequio de terem assistido as missas do 7º dia que mandaram celebrar por alma de sua idolatrada e presadissima esposa e mãi, Deolinda Moreira de Mendonça Moura; fallecida no dia 5 do corrente mez.

Recife, 13 de Fevereiro de 1896.

O oleo de Berthé é um reconstituinte de primeira ordem, com bastante efficacia para fortalecer os individuos de constituição debil e de peito mal conformado ou delicado.

Com o uso seguido e constante d'este medicamento, a robustez não tarda em substituir o emmagrecimento e o enfraquecimento.

Tambem occupa logar importante no tratamento das bronchites chronicas e dos catharros antigos ou descuidados, assim como tambem no tratamento dos tumores escrofulosos e infartes das glandulas.

Segundo a prescripção do medico, empregar-se-ha ou o Oleo de Berthé simples, ou o Oleo de Berthé com creosota Alpha; ou por ultimo com gaiacol Alpha, nos casos em que o medico julgar mais conveniente.

MOLESTIAS DO ESTOMAGO. «Vinho Chassaing»

O Ferro Bravais cumpre tudo que promette; assegura a cura de todas as molestias nas quaes o ferro é indicado, falta de forças, anemia, chloro-anemia, prostação proveniente das febres dos paizes quentes. E' um dos reconstituentes mais poderosos.

Para as amas de leite, augmenta a quantidade e riqueza do leite. E' o unico ferro que nunca causa o estomago que não o constipae que não ennegrece os dentes.

Tomar o verdadeiro Ferro Bravais receitado e approvado por todos os professores da Faculdade de Medicina de Pariz.

Bastam quarenta gottas por dia.

Seguir o conselho d'um velho medico.

Dr. Chavanon de Corbière.

O Charbon Naphtolé Frandin preventivo da febre amarella, é adoptado pelo Corpo Medical para assegurar a Curação das Doenças do Estomago e do Intestino.

Criança com catharral

O idolatrado filhinho do Sr. Manoel Fernandes Malheiros, residente á rua da Luz n. 25, foi atacado de fortissima bronchite catarrhal e curou-se com o alcatrão e jataby Prado.

EU ERA ASSIM

ESCARROS DE SANGUE

O Sr. Zacarias Manoel Teixeira, residente á rua de Riachuelo n. 225, curou-se de escarros de sangue, com o alcatrão e jataby, de Honorio do Prado.

EDITAES

EDITAL

Carnaval

De ordem do Dr. prefeito do municipio do Recife, faz-se publico para conhecimento de todos, o disposto nos arts. 1º a 5º do tit. 5º cap. 2º da lei municipal n. 4 (Codigo de Posturas), relativamente ao Carnaval:

Art. 1º Fica prohibido andar qualquer pessoa mascarada nas ruas do municipio, ainda que seja vestida a caracter; os contraventores pagarão 30$ de multa e soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 2º A prohibição do artigo anterior não comprehende os tres dias de Carnaval, não excedendo de 8 horas da noite.

Art. 3º Fica prohibido neste municipio o brinquedo de entrudo com agua ou outra substancia, de qualquer maneira que se empregue; os infractores pagarão a multa de 5$ e soffrerão 24 horas de prisão correccional.

Art. 4º Fica prohibida a venda de limas de cheiro, de cêra ou borracha; os infractores, além de as perderem, pagarão 5$ de multa.

§ Unico. E' permittido, porém, durante esses tres dias o brinquedo com papel picado e bisnagas.

Art. 5 Ficam prohibidas as insignias ou symbolos, cujo uso seja privativo de qualquer corporação; os infractores serão multados em 30$.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 12 de Fevereiro de 1896.

O secretario,

Joaquim José Ferreira da Rocha.

Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco em 11 de Fevereiro de 1896.

1.ª Directoria

De ordem do Sr. Dr. secretario interino dos Negocios da Industria faço publico que os proprietarios das usinas subvencionadas pelo Governo do Estado são intimados a, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a entrar para o Thesouro com a quantia de trezentos mil réis (300$000), correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, que se destina ao pagamento dos honorarios dos engenheiros fiscaes encarregados da inspecção das usinas, conforme o disposto nos arts. 22 e 23 do Regulamento de 5 de Agosto de 1895. e clausulas dos respectivos contractos.

O director-geral.

João Diniz Ribeiro da Cunha.

Secretaria da Industria
1.ª directoria
Em 12 de Fevereiro de 1896

Arrendamento de lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, estando o Sr. Governador do Estado, autorisado pela lei n. 124 de 3 de Julho ultimo, a arrendar a quem melhores vantagens offerecer pequenos lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha, e como quer que nenhuma proposta tenha sido apresentada na concurrencia annunciada pelo edital de 9 de Janeiro ultimo, nesta Secretaria de novo recebem-se até o dia 12 de Março vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o referido arrendamento, para a fundação de uma estação de pesca, de salga ou conservação de peixe para a exportação, pesca de esponjas e outros productos marinhos.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada e conter em termos claros:

1.ª O preço do arrendamento de cada um lote de terra.

2.ª Indicação da residencia dos concurrentes.

3.ª Comprovação de idoneidade para executarem estrictamente os contractos.

Não serão aceitas as propostas:

1.ª Organisadas em desaccordo com o presente edital.

2.ª Baseadas em preços de outros concurrentes.

3.ª Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos ou processos de contractos celebrados com qualquer das extinctas ou das actuaes repartições do Estado.

4.ª Que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

5.ª Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente apresente recibo, provando haver depositado no Thesouro Estadoal, até á vespera do dia designado para abertura das propostas a quantia de 2.000$, que perderá em beneficio dos cofres do Estado, se, preferida sua proposta, recusar-se a proponente a assignar o contracto respectivo.

Os concurrentes observarão como lhes cumpre as clausulas do decreto abaixo transcripto, bem como as demais disposições legaes vigentes, relativas a arrendamento de proprios estadoaes.

Havendo duas ou mais de duas propostas em perfeita igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

O director-geral,

João Diniz Ribeiro da Cunha.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1895

Clausulas

1.ª As propostas versarão exclusivamente sobre a industria aqui especificada.

2.ª A cada arrematante ficam plenamente garantidos: a) o direito exclusivo de explorar a industria que contractar, e por todo o prazo do arrendamento das areas, o qual não excederá em caso algum a 15 annos, contados do dia da installação do serviço; b) o direito de preferencia em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia (Lei n. 124, art. 2º.)

3.ª Esgotado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuados pelos arrematantes, reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4.ª A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitos a custa dos arrematantes, será o numero de metros quadrados que for necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5.ª Fica constituido um lote de terra, para os effeitos deste decreto, o grupo das ilhas, tambem pertencente ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas: Rata, do Meio, Sella, Geneta, Raza, São José e os ilhéos alli existentes.

6.ª Por conta dos arrematantes correrão todas as despezas com o serviço que o governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando, quer no continente.

7.ª Os arrendamentos serão intransferiveis.

8.ª Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer a este arrendamento cidadãos brazileiros natos ou naturalisados ha mais de 5 annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas, quér na escolha das propostas, quer na execução do contracto serão resolvidas em definitiva pelas autoridades brasileiras, importando caducidade do contracto, sem direito á indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer fórma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiras, bem como qualquer associação dos concessionarios com cidadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

Secretaria da Industria
3.ª directoria

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 3 de Março vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em carta fechada, devidamente sellada, para o serviço de abastecimento d'agua á cidade de Páo d'Alho, orçado em 36.249$065 réis.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1ª As que excederem os preços do orçamento;

2ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3ª As que se basearem em preços de outras propostas;

4ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Os contractantes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum concurrente será admittido á concurrencia sem que prove haver depositado na Tuesouraria desta Repartição a quantia de 1.600$000, importancia, que perderá si, escolhida sua proposta e convida o para assignar o contracto a isto se recusar.

Para bôa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Nesta Repartição estarão a disposição dos Srs. concurrentes, das 10 ás 3 horas da tarde, o orçamento e as plantas respectivas.

Recife, 13 de Fevereiro de 1896.

A. Urbano P. Montenegro,

Director-geral.

EDITAL

Alfandega de Pernambuco

Por esta repartição se faz publico que descarregaram do vapor allemão «Corytiba», entrado em 15 de Dezembro do anno proximo findo dois volumes, sendo o primeiro a marca «Africa» BSC n. 795 e o segundo a marca «Lavoura», n. 3437 achando-se ambos quebrados; do vapor inglez «Explorer», entrado em 4 de Janeiro do corrente anno trez caixas marca CTM n. 46 48 e 49, avariadas; e da barca dinamarqueza «Dana» entrada em 23 de Dezembro do anno passado, quatro caixas com a marca IS&F quebradas e com falta, pelo que intimam-se os donos ou consignatarios dos volumes acima referidos para requererem o que for a bem de seus direitos no fim de 8 dias.

1.ª Secção em 12 de Fevereiro de 1896

O chefe,

Manoel Alves da Silva.

Aviso

Faz-se publico aos abaixo relacionados que, tendo de ser remettida, no dia 20 do corrente, para cobrança executiva, a conta de seus debitos, relativa ao imposto de 40 réis e aos exercicios de 1894 e 1895, poderão nos 8 dias anteriores fazer o pagamento a bocca do cofre, na Contadoria da Prefeitura.

Paiva Valente & C.
Ferreira Rodrigues & C.
Guimarães & Valente.
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Fonseca Irmãos & C.
Figueiredo Costa & C.
Candido Ferreira Cascão.
Companhia de Panificação.
Alvares de Carvalho & C.
Coelho Pinto.
João de Aquino Fonseca.
Joaquim Guedes Valente.
Amorim Fernandes & C.
Borges & C.
E. Bilieu.
Paulo M. Pereira Monteiro.
Dr. E. do Prado Seixas.
Barão de Frexeiras.
Joaquim Alves da Silva Santos.
B. de Siqueira Castro.
Braz Silva & C.
Manoel Lopes de Sá.
Saperitos.
R. Drusina.
David Ferreira P Baltar.
Theo Just.

Contadoria da Prefeitura Municipal do Recife, 11 de Fevereiro de 1896.

O contador

Genuino José da Rosa.

Pagamento do calçamento de parte da rua da Victoria.

O Prefeito do Municipio do Recife manda fazer publico aos proprietarios da supracitada rua que no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data do presente edital, deverão vir recolher ao cofre municipal a importancia do calçamento feito, calculado na razão de 15 %. sobre o valor locativo dos respectivos predios de conformidade com o disposto no §70, art. 1.º. do orçamento de 1895, quando foi feito o referido calçamento.

Ns.	Nomes	Importancia
5	Manoel Gonçalves Marques Ferreira	59$850
6 A	Manoel Tavares dos Santos	37$800
1 A	Laurianna Albuquerque Lins Barros	28$350
1 B	A mesma	28$350
1 C	A mesma	28$350
1 D	A mesma	28$350
1 E	A mesma	28$350
1 F	A mesma	28$350
1 G	Fabrica de camisas	56$700
1	D. Laurianna Albuquerque Lins Barros	113$400
	Reis	427$050

Contadoria Municipal do Recife, 11 de Fevereiro de 1896.

O contador

Genuino José da Rosa.

EDITAL

Alfandega

Recolhimento das estampilhas do imposto do fumo.

De ordem do illustre Sr. Coronel Dr. Inspector desta Repartição, transcrevo para conhecimento dos interessados, a Circular ultimamente recebida sobre o recolhimento das estampilhas do imposto de consumo do fumo.

«Circular n. 5— Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1896.—Afim de evitar reclamações quer da parte do commercio desta capital, quer dos Estados, declaro aos Srs. chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio que fica marcado o prazo improrogavel de 3 mezes, a contar da data da publicação desta circular, para o recolhimento das estampilhas do imposto do consumo do fumo; findo o qual nenhum valor mais terão.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.»

3.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 10 de Fevereiro de 1896.

O chefe,

Manoel Leite Pereira Bastos.

Edital

Por esta repartição se faz publico para conhecimento de todos que durante os tres dias do carnaval deverão ser observadas as prescripções seguintes, incorrendo os infractores nas penas do art. 135 do Cod. Pen.

1.ª Ficam prohibidos os bailes carnavalescos além das 2 horas da madrugada.

2.ª Nos mesmos bailes as pessoas que estiverem com mascaras deverão tiral-as a meia noite e nas ruas ás 7 horas.

4.ª São absolutamente prohibidas as allusões offensivas, partam ellas de mascaras isolados ou de clubs carnavalescos, quer ás autoridades, quer a particulares, classes ou corporações civis ou religiosas.

4.ª E' expressamente prohibido o emprego de agua, pó, seja de que natureza for e bem assim de gomma ou massa de trigo.

Secretaria da Questura Policial 11 de Fevereiro de 1896.

O questor

J. F. Nery da Silva Filho.

EDITAL

Secretaria da Industria
3.ª Directoria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que necessitam as diversas pontes da estrada do Goyanna, orçados em reis 7.415$100.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente Edital;

3.ª As que se basearem em preços de outras propostas;

4.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste Edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Os concurrentes deverão, alem dessa idoneidade exigida para direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum concurrente será admittido a concurrencia sem que prove haver depositado na Thesouraria desta Repartição a quantia de 370$000, importancia que perderá si, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Nesta Repartição estarão a disposição dos Srs. concurrentes, das 10 as 3 horas da tarde, o orçamento e as plantas respectivas.

Recife, 8 de Fevereiro de 1896.

A. Urbano P. Montenegro,

Director-geral.

Secretaria dos Negocios da Industria
3ª directoria

Concurrencia publica para a Estrada de Ferro do Recife a Itambé.

De ordem de S. Exc. o Sr. Governador do Estado, faz-se publico que recebem se nesta Directoria até o dia 15 de Fevereiro proximo futuro, ao meio dia, propostas em cartas fechadas, devidamente selladas e assignadas, rotuladas externamente—Propostas para a Estrada de Ferro do Recife á Itambé—para construcção da mesma Estrada de Ferro, neste Estado com a extensão total de 132 kilos 500 metros de linha principal, com todas suas dependencias, material fixo e rodante e de accordo com as bases seguintes:

I

Os proponentes devem declarar em sua proposta que tomaram conhecimento das condições geraes, especificações, orçamentos, plantas, perfis e projectos das obras d'arte e edificios, e mais documentos organisados pelo engenheiro civil José Antonio Saraiva Junior, já approvados pelo Exm. Sr. Governador e que as aceitam inteiramente.

II

Cada proponente deverá declarar igualmente:

1.º O prazo do privilegio que solicitam e findo o qual reverterá a Estrada sem indemnisação alguma ao Governo.

2.º Os prasos de começo e conclusão das obras.

3.º A importancia da subvenção kilometrica em apolices do Estado de juro de 7 %.

4.º A importancia do capital fixo restante para a construcção da Estrada.

5.º A taxa de juro que o Estado deverá garantir sobre o referido capital fixo.

Deverão igualmente ajuntar documentos comprobatorios de sua idoneidade e habilitações para a construcção das obras.

III

Cada proposta deverá conter a indicação da residencia do proponente e ser acompanhada d'um conhecimento de deposito a ordem do Exm. Sr. Governador do Estado, pela quantia de dez contos de réis (10.000$000) em dinheiro effectivo no Thesouro do Estado para garantia da assignatura do contracto, no caso de ser acceita sua proposta, e sem cujo requesito não será a mesma tomada em consideração. Esta caução será restituida aos proponentes cuja proposta não fôr acceita.

IV

O proponente que receber aviso official por escripto de que sua proposta fôra acceita e recusar-se á assignar o contracto dentro do prazo de 30 dias da data do referido aviso perderá ipso facto todo direito á referida quantia de dez contos de réis (10.000$000) que será recolhida aos cofres do Estado como receita eventual.

V

Dentro dos referidos 30 dias, o proponente cuja proposta for preferida, depositará no referido Thesouro a quantia de vinte contos de reis (20.000$000) prefazendo com a quantia acima mencionada de dez contos de réis (10.000$000) a caução total de trinta contos de réis (30.000$000) para garantia da fiel execução do contracto.

O reforço da garantia poderá ser prestado em apolices da divida publica do Estado pelo seu valor nominal.

O proponente cuja proposta tiver sido acceita e não effectuar o reforço da caução nos mencionados 30 dias, perderá o direito tanto á assignatura do contracto como á garantia de dez contos já prestada e o Governo ficará livre de proceder como entender.

VI

O Governo fica livre de acceitar a proposta que entender preferivel ou de não acceitar nenhuma.

VII

O contractante indemnisará o Governo do Estado da importancia despendida com os estudos, projectos, orçamentos, etc.

Acham-se a disposição dos interessados, para serem examinados, nesta Directoria as plantas, perfis, projectos e typos das obras d'arte, edificios, etc. assim como as condições geraes, especificações e mais documentos constantes dos estudos organisados pelo engenheiro civil José Antonio Saraiva Junior, e que servem de base a presente concurrencia publica.

Recife, 26 de Dezembro de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.

Director-geral.

Edital
Thesouro do Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Dr. Director Geral e em virtude de autorisação do Sr. Dr. Secretario da Fazenda, faço publico que se acha aberta nesta Secretaria, com o prazo de 15 dias, a contar desta data a inscripção para o concurso do cargo de 3.º official da Sub-Directoria da Contabilidade deste Thesouro.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar suas petições até o dia 21 do corrente mez, devendo ser rigorosamente observadas as instrucções abaixo publicadas.

Instrucções para o provimento dos cargos da Secretaria da Fazenda do Estado.

Copia—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco.—Em 22 de Abril de 1895.

O Governador do Estado resolve approvar as presentes Instrucções para execução dos arts. 69 e 74 do Regulamento da Secretaria da Fazenda de 20 de Novembro ultimo.

O secretario do Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Alexandre José Barbosa Lima, Pedro José de Oliveira Pernambuco.

«Instrucções a que se refere o decreto supra:

Art. 1.º O concurso para os logares de ingresso nas Repartições de Fazenda será, durante 15 dias, annunciado pelo Director Geral da Secretaria respectiva, de ordem do secretario, apenas se verifique vaga.

Art. 2.º O candidato requererá sua inscripção provando ser maior de 18 annos, ter moralidade e o mais que julgar a favor de seu direito.

Art. 3.º Sob a presidencia do director geral começarão os exames no dia designado, constando de leitura, analyse grammatical, orthographia, lingua franceza, historia de Pernambuco, noções de geographia, sobretudo do Estado, arithmetica, algebra elementar com as suas applicações ao commercio, com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas, calculos de descontos, juros simples e compostos, amortisação e annuidades, theoria do cambio e suas applicações e theoria de escripturação mercantil, emprestimos e titulos de divida publica.

Art. 4.º Os programmas serão formulados na occasião pelos examinadores, nomeados pelo secretario, em numero sufficiente.

Art. 5.º As provas escriptas de cada materia serão dadas e concluidas no mesmo dia, sem interrupção.

Será inhabilitado o candidato que não tiver boa lettra.

Art. 6.º O mesmo ponto será na prova escripta, desenvolvido por todos os concurrentes, em papel rubricado pela commissão examinadora.

Art. 7.º Será optima a prova que além de completo desenvolvimento, não contiver erro de especie alguma; boa a que, regularmente desenvolvida, não contiver propriamente erros, mas equivocos; soffrivel, a que contiver erros de pouca importancia e má a que contiver erros graves.

Art. 8.º As provas oraes serão feitas por meio de arguição a cada examinando de per si sobre ponto sorteado, não podendo cada urguente exceder de 30 minutos.

Art. 9.º Cada examinador lançará nas provas escriptas as notas que a seu juizo merecerem, justificando as quando houver discordancia e escraval-as-ha, bem como as notas das provas oraes, em um mappa fornecido pela repartição, no qual por 3 serão designadas as optimas, por 2 as boas, por 1 as soffriveis e por zero as más. A nota má nullifica o exame.

Art. 10. A prova escripta de arithmetica consistirá em respostas a 6 quesitos, 3 praticos e tres theoricos sobre o ponto sorteado. Cada solução terá uma nota figurando a média nos mappas.

Art. 11. De um mappa geral constará a média das notas de todos os examinadores sobre cada prova, sempre que houver grande divergencia, prevalecendo a maioria no caso contrario.

Art. 12. Terminados os exames proceder-se-ha á classificação da maneira seguinte:

Multiplicados por 3 os numeros que apresentarem as notas de arithmetica, algebra, leitura, analyse grammatical e orthographica constantes do mappa geral, por 2 as de geographia e historia e por uma as de francez, e sommados os productos respectivamente a cada 1 dos concurrentes, occupará o primeiro logar o que maior numero de pontos houver obtido e assim por diante.

Art. 13.º Dos exames feitos no mesmo dia se lavrará, em livro especial, que deverá conter o que se referir aos concursos a principiar pela transcripção das presentes instrucções uma acta minuciosa da qual o director geral enviará copia ao secretario, annexando a lista dos candidatos com o numero de pontos obtidos e ministrando informações sobre o processo do concurso relativamente a tudo quanto possa interessar á escolha caso dous ou mais dos referidos candidatos tenham sido collocados em um só logar.

Art. 14. Serão preenchidas pelos candidatos approvados no concurso a que ultimamente se tiver procedido, na ordem da classificação, as vagas que no prazo de um anno se verificarem a contar da data em que houverem terminado os respectivos exames.

Art. 15. Somente esgotado esse prazo ou a lista dos mesmos candidatos proceder-se-ha a novo concurso, conservando-se então, a disposição do art. 1º.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrario.

O secretario,

Pedro José de Oliveira Pernambuco.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco em 7 de Fevereiro de 1896.

Servindo de secretario,

Epaminondas P. Bandeira A. de Vasconcellos.

ILEGÍVEL

2.ª Secção—1.ª Directoria da Secretaria da Justiça — Em 11 de Fevereiro de 1896.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario da Justiça faço publico que, com o prazo de 8 dias, a contar da data deste edital, recebem-se, nesta Secretaria, propostas em cartas fechadas e selladas para o fornecimento de cinco mil metros de algodão mesclado nacional, para vestimenta dos presos pobres da Casa de Detenção.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

O Dr. João Alvares Pereira do Lyra, juiz de direito da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 21 de Fevereiro do corrente anno se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os bens seguintes penhorados por execução da Fazenda Estadoal.

Freguezia do Recife

Um cofre de ferro existente no estabelecimento de Machado Lopes & C, avaliado em 500$000, pertencente aos mesmos.

A casa n. 6 a rua do Pharol, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e pequeno quintal cercado, mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 12 metros e 40 centimetros, avaliada em 600$000. Pertence a Antonio Ferreira da Silva.

Freguezia de Santo Antonio

A casa n. 12 na Travessa da Viração, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha fóra, mede de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 8 metros, 60 centimetros, quintal murado, avaliada em 800$000.

Pertence a Aguida Amelia Pontes.

A casa n. 21 á rua do Coronel Sussena, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha fóra, quintal murado, mede de frente 3 metros e 10 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros, avaliada em 1.500$000. Pertence ao Dr. Manoel Antonio da Silva Rios.

O sobrado de 2 andares n. 29 á rua Marquez do Herval, tendo o pavimento terreo 3 portas de frente, sendo uma da escada, no oitão 5 portas e 2 salões; o 1.º andar 3 janellas de frente, varanda de ferro e no oitão 5 janellas, 2 salas, 2 quartos e cosinha fóra; o segundo andar 3 janellas de frente e 5 de oitão, 2 salas e 5 quartos, cosinha fóra, sotão em salão, mede de frente 8 metros e de fundo 19 ditos, avaliado em 16.000$000 Pertence a Estevão Cavalcante de Albuquerque.

A casa n. 24 á rua 24 de Maio, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra, mede de frente 6 metros e 55 centimetros e de fundo 12 metros e 80 centimetros, quintal murado, avaliada em 3.000$000. Pertence a Alfredo Velloso da Rocha.

A casa n. 33 a rua do Marquez do Herval, com 3 andares, tendo o pavimento terreo 3 portas de frente, uma das quaes é da escada, em salão; o primeiro andar com 3 janellas de frente, varanda de ferro, 2 salas, 6 quartos, cosinha fóra, o segundo andar com 3 janellas de frente, 6 quartos, cosinha fóra; o terceiro andar 3 janellas de frente, 2 salas, 6 quartos, cosinha interna, mede de frente 8 metros e de fundo 20 ditos, quintal murado, avaliado em 20.000$000. Pertence a Delfina da Silva Duarte.

Freguezia de São José

O sobrado de 1 andar n. 280, á rua do Coronel Suassuna, tendo o pavimento terreo 1 janella de frente e 2 portas, sendo 1 da escada, 2 salas, 4 quartos, cosinha interna, e o primeiro andar 3 janellas de frente com varanda, 2 salas 3 quartos, cosinha, sotão, 2 quartos, 1 saleta, mede de frente 6 metros e 40 centimetros e de fundo 2 metros e 40 centimetros, quintal murado, avaliado em 10.000$000. Pertence a Everisto Mendes da Cunha Azevedo.

A casa de pedra e cal n. 1, na rua da Victoria, com 1 porta de frente. 1 sala, 1 quarto e cosinha interna, mede de frente 3 metros e 30 centimetros e de fundo 4 metros e 70 centimetros, quintal murado, avaliada em 400$000. Pertence a Lauriana de Albuquerpue Lins de Barros.

A casa de n. 2 a Travessa dos Martyrios, com 2 portas de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, mede de frente 5 metros e 10 centimetros e de fundo 6 metros e 30 centimetros, avaliada em 500$000. Pertence a Francisco Tavares Lima.

A casa n. 2 á rua do Ipyranga, com parapeito, frente de azulejo, porta e janella, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, mede de frente 4 metros e 45 centimetros e de fundo 18 metros, quintal murado, avaliada em 3.000$000. Pertence a José Maria de Jesus Mucis.

A casa n. 8, a rua dos Pescadores, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, mede de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 14 metros e 15 centimetros, avaliada em 1.500$000. Pertence a Irmandade de Santa Rita de Cassia.

Freguezia da Bôa Vista

O sobrado n. 71 a rua da Aurora, tendo no pavimento terreo 1 larga porta e 6 janellas de frente, das quaes 2 com grade de ferro, dividido em diversos salões, saletas e quartos, cosinha e saguão no centro, grande quintal murado, mede de frente 17 metros e 40 centimetros e de fundo 25 metros e 20 centimetros; o primeiro andar tem de frente 1 larga porta e 6 janellas com varanda de ferro em todas, 2 grandes salões e 1 quarto para toilet, avaliado em 30.000$000. Pertence a Mathilde Alves Guerra.

Freguezia da Graça

A casa de pedra e cal n. 4 D, a rua das Creoulas, com porta e janella de frente, parapeito, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, mede de frente 5 metros e de fundo 8 ditos e 20 centimetros, quintal cercado e cacimba avaliada em 2.000$000. Pertence a Guilherme Pereira Bastos.

Freguezia da Varzea

A casa de taipa n. 1, no logar denominado Ilha, com 2 portas e 1 janella de frente, 2 salas e 1 quarto, cosinha interna, mede de frente 7 metros e 70 centimetros e de fundo 7 metros e 30 centimetros, avaliada em 200$000. Pertence ao Dr. Francisco de Paula Correia de Araujo.

A casa de taipa n. 31 da Estrada das Barreiras, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha, puchada e quintal, mede de frente 5 metros e 70 centimetros e de fundo 8 metros, terreno rendeiro, avaliada em 150$000. Pertence a Agostinho Felix do Rozario.

E para constar passou-se o edital e na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 12 de Fevereiro de 1896.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

João Alvares Pereira de Lyra.

EDITAL

Tres vitellos tourinos, cinco cabras, dous cabritos e um bode,

Faz-se publico a quem interessar que, ao meio dia em frente ao paço municipal irão á praça 2 vitellos tourinos servidos na vaccinação, e 5 cabras, 2 cabritos e 1 bode apprehendido vagando no 1.º districto da Bôa-Vista, para pagamento das despezas de deposito e multa, sendo entregues mediante a maior offerta, se for acceita pelo Dr. Prefeito.

Destes animaes, os de dominio particular poderão ser restituidos a seus donos, se até o momento da praça provarem o seu direito, pagando aquellas despezas.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 13 de Fevereiro de 1896.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 4 de Fevereiro de 1896.

Segunda Directoria — Segunda Secção

Edital

De ordem do Sr. Dr. Secretario faço publico que fica aberta por espaço de 15 dias a contar de hoje, concurrencia afim de serem apresentadas propostas, em carta fechada, para o fornecimento durante o corrente anno dos artigos abaixo declarados, necessarios ao expediente e consumo desta secretaria e das repartições da mesma dependentes.

Alcool a 40 º
Bacia de agatha para mãos
Brabante grosso e fino
Colchetes de metal
Copos de vidro fino
Côcos de agatha
Cestas de vime para papel
Canivetes de differentes qualidades
Canetas idem idem
Envelopes brancos de differentes tamanhos, formatos e qualidades com e sem inscripção para cartas e officios.
Encadernações
Escarradeiras de agatha
Espanadores de penna ou de palha
Escovas para limpar mesas
Fios de cores.
Furadores de aço
Gomma arabica liquida
Dita em caroço
Jarra de barro de differentes tamanhos.
Lapes pretos de Faber ns. 1, 2 e 3
Ditos de duas cores, azul e encarnado
Ditos de uma só côr
Ditos de borracha, Faber
Lacre vermelho Mauriu
Livros em branco numerados, de papel pautado de differentes qualidades e formatos, contendo 50 a 500 folhas.
Ditos de papel de linho, branco ou azul, pautado, de 50 a 300 folhas numeradas
Pennas d'aço de differentes fabricantes
Pastas de oleado
Fitas de couro para conducção de expediente.
Pá de agatha para cisco
Papel rosado pautado, de differentes qualidades com ou sem inscripção
Papel branco pautado de differentes qualidades, com ou sem inscripção.
Dito almasso pautado para copias
Dito sem pauta
Dito branco pautado de differentes qualidades, para mappas
Dito da mesma côr, cartonado para patentes
Dito de linho branco ou azul, pautado, com ou sem inscripção
Dito de linho inglez para titulos, com ou sem inscripção
Dito branco de differentes qualidades para cartas
Dito pardo ou verde para envoltorio
Quartinhas de barro
Raspadeiras de aço com cabo de marfim, osso ou madeira.
Reguas de ébano chatas, de differentes tamanhos e qualidades.
Regadores de flandres
Sabonetes finos e extrafinos
Tinta preta e de cores de differentes fabricantes.
Tinteiros de differentes qualidades
Timpanos
Tesouras de aço para cortar papel
Toalhas felpudas para mãos
Vassouras americanas

O fornecedor, alem das obrigações estipuladas na legislação em vigor, fica sujeito as seguintes:

(a) Os pedidos serão promptamente aviados.

(b) Os artigos de que trata o presente edital deverão ser de boa qualidade.

(c) Só se acceitarão os objectos que forem identicos ás amostras e padrões apresentados, os quaes ficarão archivados nesta secretaria.

O director,
A. Gomes Leal.

O Dr. Francisco Altino Correia de Araujo juiz de direito do commercio, deste municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, perante este juizo, correm uns autos de execução de sentença, entre partes: Ezequiel N. Borck e executado João Gonçalves Coimbra e que tendo-se feito penhora na quantia de 2.000$000, existentes em poder do agente de leilões Thomas José de Gusmão, encarregado que foi do leilão do estabelecimento do dito executado, foi a mesma penhora accusada na audiencia de 6 do corrente, pelo solicitador Custodio Moreira Dias, procurador do exequente, como se vê do requerimento do theor seguinte:

Requerimento de audiencia Aos 6 de Fevereiro de 1896, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em audiencia do Dr. juiz de direito do commercio Francisco Altino Correia de Araujo, ahi o solicitador Custodio Moreira Dias, por parte de N. Burck, accusou a penhora, que offereceu, feita em dinheiro pertencente a João Gonçalves Coimbra e requereu que ficassem assignados 6 dias ao executado e 10 aos credores incertos, passando-se editaes na fórma da lei: pena de lançamento.

Dado o pregão ninguem compareceu: o juiz houve a penhora por feita e accusada e os prasos por assignados e mandou passar os editaes tudo na fórma requerida.

E para constar fiz este termo extrahido do protocollo de audiencias ao qual me reporto e juntei o mandado de penhora que se segue, devidamente cumprido.

Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão o escrevi.

Em virtude do dito requerimento e seu deferimento, o respectivo escrivão passou o presente edital, pelo theor do qual chamo, intimo e hei por citados á todos os credores incertos do executado João Gonçalves Coimbra para, no prazo de 10 dias, comparecerem ante este juizo, requerendo o que for a bem de seus direitos sob pena de lançamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco aos 7 dias do mez de Fevereiro de 1896.

Pagos nos autos os emolumentos e assignatura.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.

Francisco Altino Correia de Araujo

DECLARAÇÕES

Thesouro do Estado de Pernambuco

De ordem do Dr. Director interino faço publico que no dia 14 do corrente, paga-se a classe de professores em disponibilidade.

Thesouro do Estado 13 de Fevereiro de 1896.

O escrivão da despeza,
Alfredo Gibson.

COMPANHIA

Industrial e Commercio de Estiva

(Em liquidação)

Na antiga séde desta Companhia, acham-se a exposição dos Srs. accionistas o balanço, contas e tudo mais que seja necessario para quaesquer informações.

Recife, 15 de Janeiro de 1896.

Os liquidantes,
José Joaquim Dias Fernandes.
Augusto de Oliveira Maia.

Companhia DE Fiação e Tecidos de Pernambuco

Em virtude do art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, acham-se a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia á rua do Bom Jesus n. 42. 1º andar.

1º Copia do balanço.
2º Relação nominal dos accionistas.
3º Lista das transferencias de acções do anno findo.

Recife, 10 de Fevereiro de 1896.

O director secretario,
José João de Amorim.

Banco de Pernambuco

De accordo com o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, participamos aos Srs. accionistas, que se acham na séde deste Banco á sua disposição, os seguintes documentos para serem examinados:

1.º Copia dos balanços.
2.º Relação nominal dos accionistas.
3.º Lista das transferencias de acções durante o anno

Recife, 28 Janeiro 1896.

O secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Banco de Pernambuco

DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber o 12 dividendo de suas acções relativo ao semestre de Julho a Dezembro de 1895 á razão de 10 %, ao anno e ao mesmo tempo um bonus de 1$000 por acção.

Recife, 28 de Janeiro de 1896.

O secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Sabbado, 15 do corrente, á hora do costume, haverá sessão especial para a eleição da mesa administrativa do corrente anno social de 1896—1897.

Secretaria do Instituto, 12 de Fevereiro de 1896.

O 2º secretario,
J. D. Codeceira.

Indemnisadora

De accordo com o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, sobre bancos e sociedades anonymas, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia, os seguintes documentos:

Copia dos balanços.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções.

Recife, 10 de Fevereiro de 1896.

Joaquim Alves da Fonseca,
Director gerente.

Companhia De Serviços Maritimos de Pernambuco

Assembléa geral ordinaria

De ordem da directoria convido os Srs. accionistas a se reunirem no salão da Associação Agricola, em assembléa geral ordinaria, a 1 hora da tarde do dia 22 do mez vigente, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer fiscal relativos ao anno ultimo e proceder-se á eleição do novo conselho fiscal para o anno corrente.

As procurações deverão ser depositadas na séde da Companhia, 3 dias antes da reunião.

Recife, 7 de Fevereiro de 1896.

Francisco de Assis Cardoso,
Secretario.

Companhia De Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

AVISO

Continuando a grande baixa do cambio, que tem trasido serios prejuizos a esta companhia na importação de seu material e combustivel, foi resolvido em sessão da directoria serem elevados os preços das series emittidas por esta mesma companhia até que haja alta no cambio, que possa cobrir os prejuizos causados, assim passarão a serem vendidas as series ou cadernetas, do dia 15 do fluente em diante na seguinte razão:

1ª CLASSE

Para adulto, 120 bilhetes	18$000
De 60 ditos	10$000
De 40 ditos	7$500
Para menores, 120 bilhetes	9$000
De 60 ditos	5$000

2ª CLASSE

Adulto, 24 bilhetes

Escriptorio da Companhia, 12 de Fevereiro de 1896.

Bento Magalhães,
Gerente.

Companhia Amphitrite

De accordo com o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, ficam a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia Amphitrite á rua do Commercio n. 48, a copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista de transferencias de acções durante o anno de 1895.

Recife, 12 de Fevereiro de 1896.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida.
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

Assembléa Geral do Banco Popular

Convidamos os Srs. accionistas deste Banco a se reunirem no dia 17 do corrente ao meio dia no edificio da Associação Commercial Agricola, afim de tomarem conhecimento das contas e balanços do anno de 1895 e elegerem a nova directoria, conselho fiscal e supplentes.

As procurações devem ser apresentadas neste Banco tres dias antes do designado para a assembléa, como determina o art. 20 dos Estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções na forma do art. 33 dos mesmos Estatutos.

Recife, 1 de Fevereiro de 1896.

Aldino Narciso Maia
Director secretario.

Companhia DE Tecidos Paulista

Em observancia ao que preceitúa o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, da lei e regulamento dos bancos e sociedades anonymas, acham-se a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio provisorio á rua do Bom Jesus n. 4, pavimento terreo, os seguintes documentos:

Copia do balanço.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções durante o anno findo.

Recife, 5 de Fevereiro de 1896.

J. A. Saraiva Junior,
Director secretario.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

Sociedade Monte Pio Bom Successo

3ª convocação

De ordem do nosso irmão director, convido a todos os Srs. associados a comparecerem em assembléa geral, hoje, 14 do corrente, pelas 6 1/2 horas da noite, em nossa séde social, afim de effectuarem a eleição para o cargo de thesoureiro, por ter renunciado este referido cargo o irmão eleito no anno proximo passado.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Bom Successo, 14 de Fevereiro de 1896.

O 1º secretario,
João da Silva Saraiva.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO

NORTHERN

De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.006
De juros		155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwel William & C

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.

Fundos accumulados £ 8,274'973,19s.0d.

AGENTE

POLHMANN & C.

MARITIMOS

Para o Porto

A BARCA PORTUGUEZA

Tentadora

A sahir até o dia 28 corrente, recebe ainda alguma carga para completo do carregamento, á tratar com

AMORIM IRMÃOS & C.
3—Rua do Bom Jesus—3

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

VAPOR

Ville de Buenos-Ayres

Commandante Beven

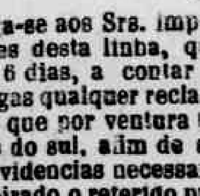

Espera-se da Europa até o dia 15 do corrente e seguirá depois da necessaria demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Este vapor não recebe carga.

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

Vapor Cordouan

Entrará no porto

E' esperado da Europa até o dia 19 de Fevereiro de 1896 seguindo depois da demora precisa para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES

H. Burle & C.

42—RUA DO TORRES—42
1.º andar

Prince Line of Steamers

James Knott Newcastle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS Estados-Unidos e o Brasil e Rio da Prata

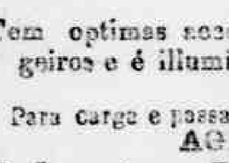

E' esperado de New-York até o dia 19 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ

Carib Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES

Johnston Pater e Comp.

Rua do Commercio n. 15

Companhia de Navegação Carioca
O vapor Santelmo

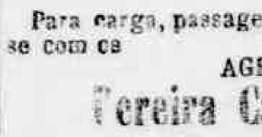

E' esperado dos portos do sul no dia 16 do corrente, e seguirá para os portos do

Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre depois de pequena demora.

Para carga, passagens e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6
1.º andar

Lloyd Brazileiro

O VAPOR

S. Salvador

Commandante J. M. Pessôa

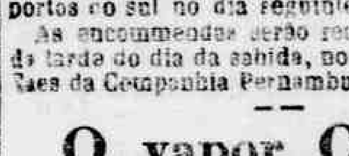

E' esperado dos portos do norte no dia 14 do corrente, e seguirá para os portos do sul no dia seguinte.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

O vapor Olinda

Commandante R. Ripper

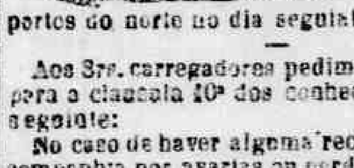

E' esperado dos portos do sul no dia 16 do corrente, e seguirá para os portos do norte no dia seguinte.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6
1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company
O paquete Nile

Commandante J. D. Spooner

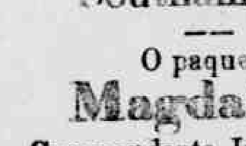

E' esperado dos portos do sul no dia 16 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O paquete

Magdalena

Commandante James Pope

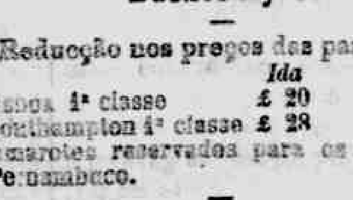

E' esperado da Europa no dia 19 do corrente, e seguirá depois da demora indispensavel para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Royal Hungrian Sea Navigation Company Adria Ltd.

O VAPOR HUNGARO

Stefania

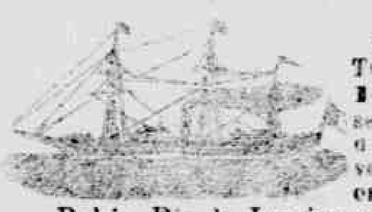

E' esperado de Trieste até o dia 16 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES

Henry Forster & C.

Rua do Commercio n. 8
1º andar

Companhia P. de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete

S. Francisco

Commandante Antonio Pinto

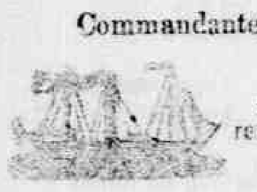

Segue no dia 17 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

— Sexta-feira 14, deve ter logar o leilão de camas de ferro, colxões, lençóes, commodas, mobilias de junco e outros moveis e miudezas no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

— Segunda-feira 17, leilão da escuna allemã «Gerine» e seus pertences.

Agente Oliveira
Leilão

De bons moveis, piano, candieiros, 1 importante prensa grande para espremer fructas, louças, vidros, etc.

Constando:

De 1 mobilia de jacarandá, 1 piano, 1 guarda vestidos novo, 1 guarda roupa, 1 guarda louça, 1 estante nova de amarello com mesa, 1 dita com armario, 2 etagerezas de amarello, 1 mesa grande para jantar, 3 cabides, 1 quartinheira, 1 berço com cupula, 1 filtro de amarello, 1 bidet, 1 dito, 1 lavatorio de amarello, 6 cadeiras de junco, 6 ditas de fala, 4 ditas de amarello, 1 importante e grande prensa para espremer fructas com todos os pertences, 2 cadeiras de balanço, 1 commoda de amarello, 2 aparadores, 5 lanças para cortinados, 3 camas de lona, 1 dita para casal, 5 quadros dourados, 1 espelho dourado, 1 dito, 1 candieiro belga perfeito, 1 dito menor, 1 mappa geographico de Portugal, 1 banca com gaveta, 1 prensa menor para mesa, castiçaes, lanternas, jarros, taxo de cobre, caldeirões, potes, machina para café, assadeiras, chaleiras, moinho, pratos, terrinas, manteigueiras, diversos e importantes casaes de canario do Imperio com filhos e sem elles e outros muitos moveis e objectos que estão patentes no acto do leilão.

Sexta-feira, 14 do corrente
A's 11 horas

Na casa n. 8 sita á travessa de S. Pedro

O agente Oliveira, competentemente autorisado por uma familia que retira-se para o interior do Estado, levará a leilão todos os moveis acima mencionados, ao correr do martello.

Leilão

De 1 piano, novo e forte, 1 mobilia de junco, 2 quadros grandes, 4 jarros para flores, 3 mezas, 4 camas de ferro, 5 lavatorios, 2 cabides, 14 cadeiras de guarnição, 11 ditas estufadas, 2 camas de lona, 1 guarda comida, 4 espelhos, 2 commodas, 3 armarios, candieiros, e 1 espelho grande.

Sete travisseiros, 6 colxões, 9 lençoes, 1 galheteiro, louças, vidros, crystaes, talheres, colheres, chaleiras, trem de cosinha, bacias, ortinóes, potes, quartinheiras.

Um sofá e 12 cadeiras de jacarandá, 1 jardineira com pedra, 1 toilette, 2 bancadas para collegio, 1 balcão, 1 fogão de ferro, 1 dito á gaz carbonico, 1 silhão, 1 bahú de couro, 1 rewolver, 1 cadeira de piano, 1 cama para menino e muitos outros moveis novos e usados.

Sexta-feira 14 do corrente

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

A' RUA DO BOM JESUS N. 45

Em continuação

Miudezas e brinquedos para o carnaval.

Leilão

da escuna allemã «Gerine» com os mastros, ancoras, correntes (em excellente estado), 1 bote e mais pertences tal qual se acha ancorada no quadro nacional na ultima linha perto da Corôa dos Passarinhos.

Segunda-feira, 17 do corrente

AO MEIO DIA

Em frente a Associação Commercial

Em um só lote

R. Eckhoff capitão da escuna allemã «Gerine» de lote 119 de registro classe * 3,3 A » construida na Allemanha em 1883 de madeira de carvalho, faz leilão com licença do Illm. Sr. Dr. Inspector da Alfandega, em presença de seu delegado, por intervenção do agente Pinto, com assistencia do Sr. Consul allemão e por conta e risco de quem pertencer do casco, mastros, remos, vergas, ancoras, correntes, velas (em optimo estado) 1 bote e mais pertences tal qual se acha ancorado neste porto onde foi legalmente condemnado, e será vendido ao meio dia de segunda-feira 17 do corrente em frente da Associação Commercial

---

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se a casa n. 43 sita a rua Luiz do Rego, com commodos para grande familia, agua e gaz encanados, grande quintal e jardim ao lado, reedificada de novo, a tratar á rua da Imperatriz n. 16, loja.

— Vende-se barato uma meia commoda, nova, moderna e forrada, na rua da Palma n. 49.

Fabrica de bebidas

Vende-se a da rua da Madre de Deus n. 10 e um bom negocio, e o capital regula de quinze a vinte contos, indica-se bom fabricante.

Maria Amabilia de Mendonça Simões

Joaquim Agripino de Mendonça Simões, seus filhos, coronel Tatiano Alipio Carvalho de Mendonça e sua mulher, Trajano Alipio T mporal de Mendonça e sua mulher, José Xavier Carvalho de Mendonça (ausente) João Dias Cardoso e sua mulher (ausentes) agradecem cordialmente as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada sua extremosa esposa, mãi, filha e irmã, Maria de Mendonça Simões, e de novo convidam todos os seus parentes e amigos para assistirem a missa de 7º dia que terá logar no dia 14 ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista e desde já antecipam seus agradecimentos por mais este acto de religião e caridade.

D. Maria Amelia da Cunha Freitas

Manoel de Freitas Bezerra e irmãs, sogra e sogro, agradecem a todos aquelles amigos que acompanharam até ao cemiterio os restos mortaes de sua nunca esquecida esposa, irmã e nora, D. Maria Amelia da Cunha Freitas, e de novo os convidam para assistir a missa que por sua alma mandam celebrar no dia 17 de Fevereiro, 7º dia do seu passamento, pelas 7 horas da manhã na igreja da Santa Cruz, mostrando-se novamente agradecidos por mais este acto de caridade.

Antonio dos Santos Moreira

Joaquim Francisco da Costa, Maria da Gloria Moreira, ausentes, e José Lopes Moreira, agradecem as pessoas que se dignaram acompanhar a ultima morada os restos mortaes de seu sempre lembrado filho e irmão, Antonio dos Santos Moreira, e de novo convidam a essas pessoas, parentes e amigos, a assistirem as missas que mandam celebrar na segunda-feira 17 do corrente, as 8 horas da manhã, na igreja da Santa Cruz, 7º dia do seu fallecimento.

Antecipadamente agradecem a quem comparecer a este acto de caridade e religião.

Antonio Annes Vieira de Souza

A viuva, filhos, genro, nora, netos, irmãs, cunhados e sobrinhos do finado Antonio Annes Vieira de Souza, agradecem do intimo d'alma a todas as pessôas que acompanharam até o Cemiterio Publico, os restos mortaes do seu prezadissimo e sempre lembrado esposo, pae, sogro, avô, irmão, cunhado e tio, e de novo as convidam, assim como aos demais amigos e parentes, para assistirem ás missas de 7º dia que serão celebradas na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã de segunda-feira 17 do corrente; confessando-se desde já agradecidos aos que comparecerem a este acto religioso e de caridade.

Attendite et vi dete!

José Samuel Botelho, fabricante de bouquets do mais apurado gosto, para casamento, baptisado, ou outro qualquer acto, póde ser procurado á rua da Cadeia n. 43, loja de sellairo, ou na sua residencia, rua da Conceição n. 3 Boa Vista.

CIGARROS HYGIENICOS

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança*.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ter usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos d'elles amostras.—*Arthur de Mello*. Está reconhecida a firma.

Companhia do Beberibe

Precisa-se de cobradores para chafarizes garantidos por fiança em dinheiro.

Criada

Precisa-se de uma criada de idade para serviço interno de casa de familia de 2 pessoas, a tratar na rua do Imperador n. 23, 2º andar. Paga-se bem

Engommadeira

Precisa se de uma lavadeira e engommadeira na Caminho Novo n. 120.

Companhia do Beberibe

Precisa-se de officiaes de serralheiro, moços, que apresentem attestado de bôa conducta, e que saibam noções de arithmetica.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro, com pratica de taverna, na rua Joaquim Nabuco n. 33, Capunga.

Tainhas das Alagoas

Vende-se novas e grandes em quartolas e barris, garantindo-se não estarem sujeitas a serem vendidas a peso, na rua de Pedro Affonso antiga da Praia ns. 7 e 5.

Guarda livros

Prepara-se em tres mezes, á tratar no n. 6 do becco dos Ferreiros, das 9 ás 11 horas da manhã.

Ao publico e ao corpo commercial

Nós abaixo assignados, estabelecidos com taverna sita á rua do Rosario da Boa-Vista n. 11, que girava sobre a firma de Souza & Costa, declaramos que nesta data dissolvemos amigavelmente dita sociedade, retirando-se o socio Pedro de Souza Oliveira pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando o activo e passivo a cargo do socio João da Costa Mello e Silva.

Recife, 2 de Fevereiro de 1896.

Pedro Souza Oliveira.
João C. Mello e Silva.

— Na mesma casa precisa-se de um caixeiro e um criado.

Ao commercio

Herculano Marques de Lemos declara que vendeu aos Srs. Antonio Figueiredo & C., o seu estabelecimento de molhados sito á rua dos pescadores n. 43, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus; e se alguem se julgar credor queira apresentar-se para ser indemnisado no prazo de 3 dias, a contar de hoje.

Recife, 14—2—96

Herculano M. de Lemos.

Ao commercio

Antonio Figueiredo & C., declara ao commercio e ao publico que nesta data comprou ao Sr. Herculano Marques de Lemos o seu estabelecimento de molhados sito á rua dos Pescadores n. 43, livre e desembaraçado de qualquer onus; e se alguem se julgar credor da extincta firma, queira apresentar-se no prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 13 de Fevereiro de 1896.

Antonio Figueiredo & C.

Ao publico e especialmente ao commercio

Declaro que desta data em diante deixa de ser meu empregado, por motivos justos, o Sr. José Marques de Mello, conhecido por Camões.

Olinda, 11 de Fevereiro de 1896.

Joanna Ferreira Motta.

Off rece-se

Uma pessoa que conta com a manhã até dez horas e á tarde de tres por diante, deseja empregar essas horas vagas em alguma occupação, a tratar na rua Velha n. 48 na Boa-Vista, ou então annuncie para ser procurado.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira que durma em casa dos patrões, pagando-se bom ordenado, no Caminho Novo n. 120.

Caixeiro

Precisa se de um de 14 á 16 annos, com pratica de molhados, que seja portuguez, no largo do Paraiso n. 14.

Ao commercio

Vende-se uma importante mercearia, bem afreguezada, na freguezia do Recife, á rua D. ... José Martins n. 48, a tratar na mesma.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar para pequena familia, a tratar na rua da Concordia n. 85, sobrado.

Amas

Precisa-se duas sendo: uma para cosinhar e outra para copeira, para casa de pouca familia, paga-se bem; á tratar á rua do Imperador n. 71, 2º andar.

Ao dominó preto !!!

Alugam-se importantes e novos dominós de velludo preto na rua da Imperatriz n. 11, alfaiataria Noronha.

AO CLERO

Grande sortimento de meias propria para padres, conegos e bispos.

Merinós pretos, superior qualidade na

AVE DO PARAIZO
51 Rua da Imperatriz 51
ALBERTO CARDOSO & C.

Cosinheira e criado

Precisa-se na rua de Paysandú n. 19.

Ourives Occulista

THEODORO JOSE' RAMOS DE MELLO

Estabelecido com officina de ourives á rua das Larangeiras n. 1, avisa aos seus freguezes e ao respeitavel publico, que mantém officiaes habilitadissimos para execução de qualquer trabalho concernente á sua arte, especialmente cravações para brilhantes, oculos, pencinez, monoculos, etc.

Doura se, prateia-se qualquer metal, concertos em leques de madreperola ou outra qualquer especie, garantindo preços modicos.

Rua das Larangeiras n. 1

TIJOLOS

Na Fabrica de Tecidos em Camaragibe, ou á rua do Commercio n. 6 1.° andar vende-se tijolos de superior qualidade proprio para construcção.

AVE DO PARAIZO
51 Rua da Imperatriz 51
ALBERTO CARDOSO & C.

A's Exmas Noivas. Um variado sortimento de sedas brancas, colchas, cortinados, capellas, véos e saias de seda recebeu a

AVE DO PARAIZO

Festas aos amigos

Dá-se um par de rozetas com 2 brilhantes grandes, que devia correr com a ultima loteria deste Estado e deste mez de Fevereiro, fica sem effeito visto que não se passaram os bilhetes e nem tão pouco se procurou receber a importancia dos poucos que se passaram.

Algum que foi pago será restituida a importancia immediatamente.

Cabriolet

Vende-se um lindo cabriolet de 4 rodas e com 4 assentos, descoberto, completamente novo, com arreios para um cavallo, proprio para as folias carnavalescas. Informações á rua Barão da Victoria n. 10, loja.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CHEVRIER

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1ª classe, em Pariz, possue ao mesmo tempo os principios activos do **Oleo de Figado de Bacalhao** e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos. — E' precioso para as pessoas cujo estomago não póde supportar as susbstancias graxas. — O seu effeito, como o do **Oleo de Figado de Bacalhao**, é soberano contra as **Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorose, Bronchite** e todas as **Molestias do Peito**.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO CHEVRIER

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

A **CREOSOTE de FAIA** suspende o trabalho destruidor da ***Tisica pulmonar***, porque diminue a expectoração desperta o appetite, faz cessar a febre, supprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do **Oleo de Figado de Bacalhao** fazem do **VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER**, o remedio por excellencia contra a ***TISICA*** declarada ou imminente.

O ALCATRÃO DE GUYOT
Goudron Guyot
Capsulas e Licor

É o que serviu para as experiencias feitas nos sete grandes hospitaes de Pariz contra as CONSTIPAÇÕES, as BRONCHITES, a ASTHMA, os CATARRHOS dos BRONCHIOS e da BEXIGA, as AFFECÇÕES da PELLE e o ECZEMA. Por sua composição, o **Goudron Guyot** participa das propriedades da *Agua de Vichy*, sendo no entanto mais tonico. E a razão porque é de uma notavel efficacia contra as MOLESTIAS DO ESTOMAGO. Como todos sabem, é do alcatrão medicinal que se tiram os mais efficazes principios antisepticos, eis porque durante os fortes calores e quando grassa qualquer epidemia, o **Alcatrão de Guyot** é uma bebida preservativa e hygienica que refresca e purifica o sangue. As **Capsulas de Guyot** não são mais do que o **Alcatrão de Guyot** puro, no estado solido.

« **É de esperar que esta preparação seja, em breve, universalmente adoptada.** » Professor BAZIN, medico do Hospital S. Luiz, em Pariz.

*Recuse-se, como sendo falsificação, qualquer frasco de Alcatrão de Guyot (Licor ou Capsulas) que não leve o endereço : **19, rua Jacob, Pariz.***

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems do Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituções delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, **78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,** E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcçao, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas. Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencia; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens, mulheres e ás crianças.

Depositos em Pernambuco: Cª de Drogarias e Productos Chimicos; FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias.

A LA REINE DES FLEURS

Ramalhetes Novos
DE
L. T. PIVER em PARIS
Mascotte
PERFUME PORTE-BONHEUR
Extracto de Corylopsis do Japão

PERFUMES EXQUISITOS :
Bouquet Zamora — Anona du Bengale
Cydonia de Chine
Stephania d'Australie
Heliotrope blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié — White Rose of Kezanlik — Polyfler oriental
Brise de Nice — Bouquet de Reine des Prés, etc.

ESSENCIAS CONCENTRADAS (em todos os perfumes) QUALIDADE EXTRA

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

Pode-se preparar si mesmo e com grande economia, *A AGUA MINERAL* analoga ás aguas naturaes com os

COMPRESSOS DE VICHY
GAZOSOS
Preparados com os Saes extractos das Celebres *AGUAS DE VICHY* « Fontes do Estado Francez »

Georges PRUNIER & Cª, avenue Victoria, PARIS
Cª ARRENDATARIA de VICHY, PARIS.-CHASSAING & Cª. PARIS
Em PERNAMBUCO : Cª de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

ALFAIATARIA CAXIAS
DE
Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres, o que ha de melhor em lã, bôina de puro linho de todos os padrões, e por preços razoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas, etc.

Broches de coral rosa

Chegaram lindos broches de troncos de coral ultima moda, recebeu a relojoaria David, rua do Cabugá n. 14.

Preços reduzidos.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos,

Cal Virgem de Jaguaribe
A 9$000 a barrica

Para o fabrico do assucar vende-se na Companhia Exploradora de Productos Calcareos no Caes do Apollo n. 73.

Liquidação

A loja Pariz n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentosde preços.

Rua do B. da Victoria 16
Pernambuco

Ave do Paraizo

51 rua da Imperatriz 51

Recebem das principaes praças da Europa, quinzenalmente as mais altas Novidades em fazendas finas.

ALBERTO CARDOSO & C.

Chegou! Chegou
PARA A
AVE DO PARAIZO

A mais alta phantasia d'esta estação lindissimo chifon de seda á — Maria Stuart!

Variadissimo sortimento de phantasias em lãs, algodão e seda.

AVE DO PARAIZO
51RUA DA IMPERATRIZ 51
Alberto Cardoso & C.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometro de marinha, caixa de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Ama de cosinha

Precisa-se de uma na rua do Rangel n. 16

Estrellas d'America

12—Rua 1º de Março—12
Antiga do Crespo
MARQUES & LIMA

Agrado a todos, phantazia em tecido de gorgurão, 1$200 o covado.
Sonhei com tigo, phantazia, 1$100 o covado.
Pery, phantazia de salpicos de listras e lavradas, 1$200 o covado
Sêdas de côres, Vaidozas.
Ditas de ditas, Suspiros que vão e vem.
Cachemiras de côres, Bombardeio.
Phantazia, Sirandinha.
Lãs com listras de sêda, Adelaide.
Ditas idem idem idem, Elvira.
Ditas idem idem idem, Moraes.
Cachemira de côr, Tenho ciumes de ti.
Lãs com salpicos, Os 3 Jacarés.
Sêdas, padrões novos, As sogras.
Dita tecido gorgurão, Hei de amar-te até morrer.
Cachemira preta de côres, Não quero amores
Merinó preto para botinas.
Dito café para habito.
Grande sortimento de merinó pretos e lavrados.
Velbotina de todas as côres.
Grande sortimento cambraias bordadas.
Cortes de vestido branco bordados, 18$000.
Vestidos de cartões, bordados á sêda.
Linda phantazia, Beijos de amor.
Fichús de 1$ á 20$000.
Peitilhos de linho lizos e bordados.
Pannos de crochet para sofá e cadeiras.
Camisas bordadas para noivos.
Camisas brancas e de côres.
Vestuarios para baptisados.
Sobretudo de uma e duas vistas.
Flanella liza e de listas.
Chales pretos.
Cortinados de cambraia e de crochet para camas.
Cortinados para janella.
Mantilhas de sêda de côres e pretas.
Ditas de algodão de côres e preta.
Camisas de lã para homem.
Cobertas, colchas e cobertores.
Ditos americanos, 2$500 um.
Bramantes de linho e de algodão.
Lindos padrões de crepe para coberta.
Crepe preto.
Linos, de quadro e de salpicos.
Cachinet de sêda de cores.
Velludilho de cores.
Gorgurão preto, diversos preços.
Setim de todas as côres.
Merinó preto lavrado, 1$800 o covado.
Lãs com salpicos de sêda, Cannitinha verde.
Sêda de listra, Athayde.
Paletots folha de sêda.
Camisas de meia com listras de côres.
Cachemiras pretas com salpicos de côres, Abre a porta Sinhá.
Buffalo.
Lindissimas casemiras de côres para homem gosto especial.
Cortes de fustões branco e de côres para colete.
Atoalhado de linho e de algodão.
Panno da costa para mesa.
Soré de todas as côres.
Morim da China, 4$500 a peça.
Cretone de barra um metro de largura.
Cassa pabilista fina, 400 réis o covado.
Baeta encarnada e azul.
Dita dita, 200 réis o covado.
Chita perfeita, 240 réis o covado.
E muitas outras fazendas que impossivel é descrever.

RUA DO CRESPO—12
Éstrellas d'America

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias nesta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do Caes do Apollo n. 73.

NOTRE DAME DE PARIZ

RUA DO CABUGÁ 1 A

Mme Kobiel de volta de sua viagem previne suas freguezas que tem uma perfeita contra mestra da afamada casa cromeitz de Pariz que trabalha com perfeição, que recebeu um grande e lindo sortimento de fazenda de seda, lan tec. da ultima moda assim como enfeites e galões para vestidos, recebeu uma nova remessa de esparrilhos, meias de seda, chapéos para senhoras e crianças, faz-se vestidos em 24 horas.

Aluga-se

o armazem á rua D. Maria Cezar n. 9, novo e em bom local para mercearia: quem pretender dirija-se á rua Marquez de Olinda n. 55, armazem de miudezas.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de Jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs
Tijollos refractarios
pras de cantaria para soleiras,e etc.

Sementes de hortaliças
DA NOVA COLHEITA

Completo sortimento.

Rua Estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Cabriolet

Vende se um (aranha) por preço commodo, todo reformado e pintado de novo, com arreio para um cavallo.

A commoda duas e quatro pessoas, tem duas rodas e é descoberto.

Acha-se na fabrica de carros da rua da Florentina, e trata se com dono da mesma fabrica

Criado

Precisa-se de um para sitio do commendador Barroca, em Bemfica, n. 40.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com pratica de molhados na rua da Florentina n. 8.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 18 a 20 annos de idade, com pratica e que dê fiador de sua conducta: á tratar na Mercearia Caxangá, com Gomes Mendonça.

Mobilia rica

Vende-se por modico preço uma mobilia de jacarandá, massiça, de florões, propria para salão, composta de um sofá, dois consolos com os tampos de pedra, quatro cadeiras de braços e dezoito ditas de guarnição; presentemente não se faz uma igual por cinco contos de réis: á tratar na rua da Mangueira n. 7, (hoje Leão Coroado) das 7 ás 9 horas da manhã, ou das 4 ás 8 da tarde.

Leite puro á 500 réis a garrafa

Acha-se todos os dias das 7 ás 8 1/2 horas da manhã em frente ao estabelecimento de molhados dos Srs. Marques Sobrinho & C., á rua Larga do Rosario n. 29. Garante-se a bôa qualidade em garrafa fechada.

Attenção

Tendo sido entregue em meu armazem por engano uma caixa com mercadorias sahida d'alfandega, que não me pertence, acha-se ella a disposição de quem provar ser dono.

Recife, 12 de Fevereiro de 1896.

Theo Just.

Medalhas de Ouro nas Exposições Universaes
PARIS 1878 PARIS 1889
AMEIXAS DE ENXERTO
J. FAU
BORDEOS (FRANÇA)
Depositos em todas as vendas de Comestiveis.

ILEGIVEL

THERAPEUTICA INDIGENA

O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA

E' A DESCOBERTA O

ELIXIR M. MORATO

PROPAGADO POR

D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura canceros.
Elle cura a morphèa!!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO

A COMPANHIA DE DR GAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Rua Marquez de Olinda 24

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez e chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culinaria.

Os proprietarios d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

PREÇOS RASOAVEIS

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e altura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER.—Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc., peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, docess eccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermouth, cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importaçgo, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

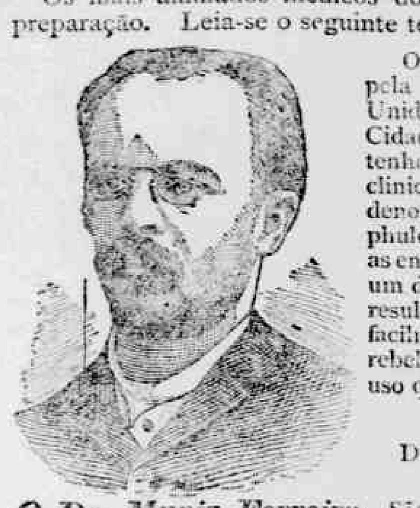

O Dr. Muniz Ferreira

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade, etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer, d'este o uso que lhes convier.

De V. V. S. S.

DR. ANTONIO MUNIZ FERREIRA,
Mococa.

São Paulo, Brazil.

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de Thisica, Escrofulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões, a medicina não encontrou ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne, Chimicos, New York.

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA
PRAÇA MACIEL PINHEIRO — PERNAMBUCO

PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO, TULU' E GOACO

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e autorisado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado premiado com a medalha de 1.ª classe em diversas exposições.

Recommendado na clinica medica de distinctos facultativos como grande medicamento para combater tosses, bronchites, asthma tisica, coqueluche, rouquidão e todas as molestias das vias respiratorias.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.

RAULINO HORN & OLIVEIRA, unicos proprietarios e fabricantes.—Santa Catharina.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias

DEPOSITARIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Guimarães Braga & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 60

FUNDICÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas vendendo sempre por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e cutros fabricantes e de 2 a 12 cavallos.

CADEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo das fornalhas e tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço

RODAS para agua.

BOMBAS de motu-continuo.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clarb, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando deste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.

DESTILLAÇOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52, RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 52

CAPPARINA

ESPECIFICO CURATIVO E PREVENTIVO DA ERYSIPELA

DE

H. ROUQUAYROL

Approvado pela Junta de Hygiene

A CAPPARINA, ... é um ... de effeito prodigioso não só para curar os Erysipelas como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades ... vantagens sobre os demais remedios ... até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores nas ... frequentes na Erysipela, como tambem ... a deformação das ... partes do corpo ... como os braços, as pernas, os ..., molestia conhecida sob o nome de ... ou Erysipela branca.

A CAPPARINA é de igual efficacia para curar a Lymphatite

N. B.—Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO

Botica Franceza

Rua do Bom-Jesus n. 22 (antiga da Cruz)

PERNAMBUCO

THEO. JUST.

Representações

Commissões

62--RUA DO BOM JESUS--62

FUNDIÇÃO GERAL ALLAN PATERSON & C

44--RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO--44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação.

FOLHETIM 23

A MENDIGA DE PARIZ

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

PRIMEIRA PARTE

MEU TESTAMENTO

XIX

(Continuação)

Paul Rivat, Joanna e Veronica agradeceram ao ecclesiastico que acabava de officiar e tomaram a direcção da desconhecida.

Esta retirou-se.

Joanna dirigiu-se ao guarda.

— Eu desejava accender um vela...

— Bem, minha senhora.

— Quanto é?

— Nada, minha senhora...

— Como, nada?

— Absolutamente nada... O Sr. abbade d'Areynes dotou a parochia com uma somma bastante para que seus parochianos, que não são ricos, possam accender velas gratuitamente...

O guarda accendeu uma vela e collocou-a ao lado das outras.

Os tres personagens inclinaram-se diante do altar-mór e sairam da egreja.

Joanna parecia menos triste. Illuminara-se-lhe a physionomia.

Paulo mesmo sentia-se reconfortado.

— Fizeste bem nos trazendo aqui, disse elle tomando a mão de Joanna; a gente como que acredita mais em Deus e vai para a guerra cheia de fé e com a esperança de voltar.

A senhora desconhecida parava á porta da igreja e olhava Paul com attenção

De repente, murmurou ella, dando um passo adiante:

— Perdão, senhor...

Paul estacou, acompanhado de Joanna e de Veronica.

— O senhor não é do 57° batalhão da guarda nacional? continuou a desconhecida.

— Sim, senhora.

— Fará parte da companhia do Sr. Gilbert Rollin?

— Sim, senhora... O Sr. Gilbert é meu capitão...

— E o senhor vai partir com elle? tornou a mulher, comprimindo os soluços.

— Sim, senhora, hoje mesmo.

— Vai então bater-se?...

— E voluntariamente!... E' preciso acabar com isso! tentar um ultimo esforço em defesa de Paris!

A desconhecida não póde mais conter o pranto; torrentes de lagrimas rebentaram de seus olhos.

— Ah! senhor, senhor! disse ella com a voz entrecortada e tremula; não sei qual será a sorte de seu capitão nessa abominavel guerra, mas tenho certeza de que elle se sacrificará.

Se Deus proteger ao senhor, fazendo com que volte são e salvo, e se acontecer alguma coisa a Rollin... eu lhe peço, venha me dizer...

Ainda não fiz este pedido a nenhum guarda nacional com medo do ridiculo sobre minhas lagrimas; ao senhor, porém, eu peço de joelhos, porque vejo que é um bom homem, que acredita em Deus... Tenha piedade, senhor, de uma pobre mulher, que só falta enlouquecer! Meu coração está cheio de presentimentos horriveis!... Por isso lhe peço e rogo: se o Sr. Gilbert for ferido ou morrer em combate, venha me dizer...

Ao pronunciar estas ultimas palavras, a pobre senhora ergueu o véo, que lhe cobria o rosto de uma belleza admiravel não obstante a pallidez que o emaciava.

Paul Rivat conheceu-a. Por diversas vezes a vira de braço com o commandante de sua companhia.

— A Sra. Rollin!... exclamou elle, saudando respeitosamente, e accrescentou para a consolar:—Não se amofine, minha senhora! Isso de presentimentos nã quer dizer coisa alguma, ainda ha pouco acabei de dizer á minha mulher... Havemos de voltar sem um arranhão! Talvez mesmo não cheguemos a entrar em fogo...

A senhora vai vêr...

Minha mulher mandou celebrar uma missa, o que já é um preservativo para as balas...

— Eu tambem, disse Henriqueta, orei por todos...

— E então? Havemos de voltar, havemos de voltar...

— Sim, minha senhora, eu tenho esperança... disse Joanna quasi alegre, paz toda minha confiança em Deus, Deus terá piedade de nós e conservará os que nos são caros!

Elle protegerá meu marido!... não ha de querer que meu filho venha ao mundo sem conhecer pai!...

— Como a senhora, balbuciou Henriqueta com um soluço, como a senhora, eu estou para ser mãi...

E a prima do abbade d'Areynes não podia conter as lagrimas.

Paul interveiu.

— Não pensemos em coisas tristes... disse elle, isso me ataca os nervos, e eu preciso de coragem... Fique certa a senhora de que, se o capitão for infeliz, eu lhe communicarei... E' uma missão dolorosa, essa; mas, emfim, não ha remedio...

— Obrigada, senhor, muito obrigada!

E Henriqueta estendeu a mão ao guarda nacional.

Paul Rivat apertou aquella mão fria.

— Deus o proteja! continuou a rapariga. Mas, eu lhe peço, não diga ao Sr. Rollin que me viu e fallou commigo... na igreja...

— Sim, senhor, não direi...

— Mas, minha senhora, se veiu á igreja foi para rezar...

Henriqueta suspirou.

— Que quer? Meu marido não gosta de igrejas...

E saiu abafando os soluços.

— Pobre senhora!... disse Paul, vendo-a se afastar.

Depois acompanhada de Joanna e da outra voltou á campanhia.

Uma ordem do governador de Paris, trazida por estafeta, concitava o 57° batalhão a seguir immediatamente para Saint-Cloud.

A aldeia de Boulogne-sur-Seine ia ser o ponto de reunião.

Depois de ter abraçado Joanna e tia Veronica, Paul tomou sua espingarda e entrou em fórma.

Pouco depois o batalhão marchava em columnas cerradas para Boulogne-sur-Seine, deixando atrás de si muitos corações afflictos.

XX

O dia 19 de Janeiro de 1871 foi um dos dias historicos do cerco de Paris, e, como não escrevemos um livro de historia, diremos em resumo os factos principaes que então se desdobraram.

A batalha começou ás 7 horas da manhã. Tinham-se tomado todas as precauções aconselhadas pela prudencia.

A fim de melhor evitar que os allemães suspeitassem do plano concebido, numerosos batalhões da guarda nacional permanente haviam se dirigido para léste, emquanto durante a noite cento e quarenta mil homens formavam a oéste.

Os prussianos illudidos com essa tactica e vendo muitas tropas á margem do Marne, acreditaram n'um ataque immediato e dirigindo-se para esse lado, fizeram fogo vivo de artilheria.

Infelizmente o tempo não permittiu a concentração das forças a oéste.

A profunda escuridão o céo brumoso, o terreno escorregadio, não auxiliavam a marchas das tropas francezas que, divididas em tres corpos, deviam, a mesma hora, abordar as posições inimigas que lhes haviam sido indicadas.

Deploravel contratempo veiu comprometter tudo.

As forças da ala direita, commandadas pelo general Ducrot, e incumbidas da tarefa mais arriscada, não chegaram. Tendo partido de Saint-Denis deviam atravessar, mais que depressa a peninsula de Gennevilliers. Em meio do caminho, porém, foram surprehendidas por um obstaculo.

Uma bateria prussiana montada em Carriéres-Saint-Denis, por conseguinte a menos de dois mil e setecentos metros, varria a estrada, e a artilheria franceza de campanha debalde procurou ver-se livre della.

Era impossivel passar sob aquella avalanche de ferro e chumbo.

Entretanto não havia outro geito.

Ouviam-se ao longe descargas de fuzilaria e metralhadoras.

O commando em chefe mandou vir uma locomotiva blindada e armada de possantes canhões, cujo fogo terrivel em menos de uma hora fez calarem-se os canhões inimigos.

Estava desembaraçado o caminho.

Nossos soldados podiam passar; mas duas horas tinham sido perdidas.

A ala esquerda, composta de zuavos, de um regimento de linha e de numerosos batalhões da guarda nacional, fez a prodigios de valor.

As alturas de Montretout foram tomadas igualmente com Saint-Cloud; fizeram-se muitos prisioneiros, além de que o inimigo perdeu onze canhões.

O successo era grande, mas não era decisivo.

Emquanto a ala esquerda se apoderava de Saint-Cloud e de Montretout, o centro punha-se em movimento para atacar as posições inimigas e encontrava como primeiro obstaculo o pouso de *Fouilleuse*, situado entre Garches e o forte do Monte-Valeriano occupado.

Duas vezes nossas forças investiram contra esse obstaculo com uma furia verdadeiramente gauleza—duas vezes foram obrigadas a recuar.

Chegavam muitos batalhões da guarda nacional, entre elles o 57°, de que fazia parte a companhia de Gilbert Rollin.

Nesse momento bradou um coronel:

— A' bayoneta, meus filhos! á bayoneta!

De todos os peitos saiu o mesmo grito mil vezes repetido:

— A bayoneta!

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias 48

ILEGIVEL